

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3636 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gostão 2021/0204

LEI N.º 012/2021
04/05/2021

SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO LARANJEIRENSE DE PRATICANTES DE HANDEBOL – ALPHA” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1.º, Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO LARANJEIRENSE DE PRATICANTES DE HANDEBOL – ALPHA”, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 11/02/2020, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul-PR, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º: 36.486.412/0001-20.

Art. 2.º, A “ASSOCIAÇÃO LARANJEIRENSE DE PRATICANTES DE HANDEBOL – ALPHA” fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3.º, Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4.º, Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de maio de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gostão 2021/0204

DECRETO N.º 38/2021
03/05/2021

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65, Inciso VI, da Emenda à Lei Orgânica Municipal aprovada em 09/11/2016, e

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 7506, de 30 de abril de 2021, resolve;

D E C R E T A R:

Art. 1.º, Prorroga até às 05 horas do dia 16 de maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021 e suas alterações.

Art. 2.º, Prorroga a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente.

§1º, A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 12 horas do dia 03 de Maio de 2021 até as 5 horas do dia 16 de maio de 2021.

§2º, Executa-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no § 1º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.

§3º, Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo em todo o território do Município de Laranjeiras do Sul nos termos da Lei 28/2015 e suas alterações;

Art. 3.º, Permanece suspenso, até as 05 horas do dia 16 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varjo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico, exceto aqueles realizados na modalidade online;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 4.º, Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 03 de maio de 2021 até o dia 16 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I – as práticas religiosas devem atender a **Resolução 371/2021** da Secretaria do Estado da Saúde;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

IV - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 5.º, Enquanto perdurar os efeitos da Pandemia de COVID-19 fica proibido no Município de Laranjeiras Do Sul o comércio ambulante de qualquer natureza exercido por comerciantes oriundos de outros Municípios.

Art. 6.º, Qualquer atividade esportiva, individual ou coletiva, em espaço aberto ou fechado, deve ser exercida com uso de máscara de proteção o tempo todo.

Art. 7.º, Nos termos do artigo 3-A da Lei 14019/2020 é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 8.º, Além da penalização no âmbito civil e penal, o descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na tipificação dos infratores, sujeitando-os às penalidades de MULTA e, no caso das pessoas jurídicas, cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento, previstas no artigo 40 da Lei nº 024/2015, Lei Municipal 29/2020 e Lei Estadual nº 20.189/2020.

§ Único. As denúncias relativas ao descumprimento das restrições ora determinadas deverão ser feitas através do número de telefone 42 3635-4903.

Art. 9.º, Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, permanecendo, no que não houver incompatibilidade, as disposições do Decreto Municipal nº 37/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Maio de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ N.º 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PMS
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva, corretiva e a conservação) dos estabelecimentos municipais e das vias e logradouros urbanos, incluindo o emprego de mão de obra, materiais, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as secretarias municipais.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve: REVOGAR a Licitação Modalidade Concorrência n.º 001/2021, por Conveniência Administrativa.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de maio de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
TERMO DE FOMENTO N.º 006/2021

RETIFICAÇÃO

Ficam retificados a Vigência do Extrato do Termo de Fomento nº 006/202, cujo o objeto do presente **Termo de Fomento**, visa o repasse financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para fins específicos de contratação de Vigilante Plantonista para atuação na 2ª Subdivisão da Polícia Civil, Grupo de Diligências Especiais - GDE de Laranjeiras do Sul.

Portanto, onde se lê: Da Vigência: O presente Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 30/04/2021.

Leia-se: : **Da Vigência: O presente Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 30/04/2022.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
TERMO DE FOMENTO N.º 005/2021

RETIFICAÇÃO

Fica retificado a Justificativa de Inexigibilidade e o Extrato de Justificativa de Inexigibilidade, oriundo do Termo de Fomento nº 005/2021 e o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), com o valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) de contrapartida da Entidade, para custear as despesas com reformas nas instalações físicas do SOS, conforme descritas no Plano de Trabalho. Tais reformas se fazem necessárias para melhorar o atendimento em forma de abrigo institucional das crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Laranjeiras do Sul e Conselho Tutelar, por medida de proteção, bem como, as famílias destas crianças e adolescentes assistidos. A meta é dar todo o suporte assistencial aos acolhidos na instituição até que retornem para a sua família de origem, família extensa ou adoção quando for o caso.

Portanto, onde se lê: Justificativa de Inexigibilidade nº 008/2020 e Extrato de Justificativa de Inexigibilidade nº 008/2020;

Leia-se: **Justificativa de Inexigibilidade nº 008/2021 e Extrato de Justificativa de Inexigibilidade nº 008/2021**

Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal nº 50/2017, recebeu em 30 de abril de 2021, envelopes com Projetos, Plano de Trabalho e documentos para habilitação de Entidades, conforme Edital de Chamamento Público 001/2021, a serem financiados pelo Município de Laranjeiras do Sul, visando a formalização de Termo de Colaboração.

Em referência a documentação recebida, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, se reunirá para avaliação e que seja tomada as devidas providências para a continuidade do processo, das Entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADE	CNPJ
Associação Futsal Feminino de Laranjeiras do Sul	15.505.209/0001-47
Associação dos Atletas Jogadores de Vôlei de Laranjeiras do Sul	08.689.217/0001-62
Associação Laranjeirense de Praticantes de Handebol – ALPHA	36.486.412/0001-20
Associação de Judo Laranjeiras – AJL	10.390.629/0001-80
Associação de Basquete de Laranjeiras do Sul – ABALS	10.850.768/0001-08
Associação Comunitária de Moradores e Produtores Rurais de Herval Grande	03.037.187/0001-96

Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2021.

Atenciosamente

Sérgio Shusovski
Presidente

Marcos Reinaldo Coleth
Membro

Márcio Alexandre de Souza
Membro

Hamilton da Paz
Membro

Gilson Ferreira Cella Junior
Membro

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gostão 2021/0204

DECRETO N.º 041/2021
04/05/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020 e,

Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem ratio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia de cada poder e órgão;

Considerando que é vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados;

Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidência, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, contidos da data da sua publicação;

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020 e,

Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem ratio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia de cada poder e órgão;

Considerando que é vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados;

Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidência, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, contidos da data da sua publicação;

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido para o Município de Laranjeiras do Sul - PR o Plano de Adequação, constante do Anexo I, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2.º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação, no prazo, serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos das áreas Jurídica, administrativa e financeira do poder Executivo e Legislativo.

Art. 3.º A Comissão Especial, composta por servidores que atuam nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município, conforme referida no Plano de Ação constante no Anexo I deste Decreto, com atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, e será designada através de Portaria do Executivo Municipal no mínimo por:

I – dois servidores titulares do cargo de Contador do Município;
II – um servidor titular da área jurídica do Município;
III – um servidor municipal da Secretaria de Administração;
IV - um servidor municipal da Secretaria de Finanças;
V – um servidor titular do cargo de Contador do Legislativo;

§ 1.º. A comissão Especial escolherá um presidente e um secretário dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2.º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação ou serem designados pregoeiros.

Art. 4.º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a adequação dos softwares existentes nos poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração direta e indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, deverá ocorrer a partir da publicação do presente decreto até a data de 31/12/2022.

Art. 5.º - O diagnóstico da situação atual foi realizado com a participação dos servidores do quadro do município, bem como de profissionais que exercem cargos de confiança e contratados terceirizados (pessoa física e jurídica), que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial do município.

Art. 6.º - Durante a execução do plano de ação do SIAFIC no município e havendo a necessidade de sua alteração, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 7.º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e as funcionalidades do SIAFIC obrigadas, a partir de 1.º de janeiro de 2023, conforme Artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de Maio de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gostão 2021/0204

Anexo I
Decreto nº 041/2021 de 04 de maio de 2021

Plano de Ação

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL
Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para o mesmo objetivo	05/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação
Analisar o Decreto Federal 10.540/2020 e o Diagnóstico da Situação Atual do Município	Com base na situação atual diagnosticada, tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa de software responsável para o Executivo	01/06/2021	30/06/2021	Comissão de Avaliação
Definir as regras contábeis e a política de acesso e segurança da informação	Documentar e estabelecer o padrão mínimo exigido, conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020.	01/07/2021	31/08/2021	Ser. Org. Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
Contratar a contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC ao Poder Executivo, adequando ao padrão mínimo exigido.	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, o SIAFIC esteja dentro dos critérios exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.	01/08/2021	31/12/2022	Secretaria de Administração/Finanças

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de Maio de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021-PMV

O Prefeito do Município de Virmond, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2021, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROVADEADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sendo que vem ocorrendo várias impugnações ao Edital, fato que requer um estudo com maior acuracidade da equipe técnica municipal para confeccionar um novo Edital. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Virmond/PR, 04 de maio de 2021.

Neimar Granelli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ N.º 95.587.648/0001-12, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N.º 001/2021
Edital N.º 006/2021-CONVOCAÇÃO

A Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 34/2021 de 26 de fevereiro de 2021, torna público.

Atendendo à necessidade atual da Administração Pública Municipal de Virmond, Estado do Paraná, a candidata listada a seguir é convocada à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital, para assinatura do contrato e início dos trabalhos, sob pena de decadência do direito à contratação.

CARGO	CANDIDATA
ENFERMEIRO	VANDERLEIA CRISIANI LIMBERGER

Virmond, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

PAULO AUGUSTO MIERIAM
(Presidente)

IURE FELIPE CULMANN
(Secretário)

ABDON SUREKE
(Membro)

SILMARA REGINA DEMETRIO
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND

RESOLUÇÃO CMS Nº 008 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde do município de Virmond, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 026/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as metas do SISPACTO para o ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 166, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Nova Laranjeiras, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, DECRETA:

Art. 1.º. Fica estabelecido para o Município de Nova Laranjeiras, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2.º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem ratio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1.º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2.º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 30 de abril de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO ÚNICO PLANO DE AÇÃO				
TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
ANTECEDENTES	1	Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	03/05/2021	REPRESENTANTES ÓRGÃOS
	2	Avaliação dos Sistemas Existentes nos órgãos e aderência aos padrões mínimos de qualidade definidos no Decreto 10540/2020	31/05/2021	REPRESENTANTES ÓRGÃOS
	3	Levantar informações dos Insumos/Serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local	30/06/2021	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/ASSESSORIA DE TECNOLOGIA INFORMACÃO
	4	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e concepção do sistema	31/07/2021	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	5	Outorgar orientamentos (LDO e LOA de 2022), as ações gerenciais e administrativas de que dependem a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	30/09/2021	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas institucionais.	31/12/2021	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/ASSESSORIA DE TECNOLOGIA INFORMACÃO
UNIDADE INTERIORE	7	Reunir com empresa fornecedora dos softwares para alinhamento e entendimento das Ações evoluídas e adequação ao plano	31/05/2022	REPRESENTANTES ÓRGÃOS E EMPRESAS CONTRATADAS
	8	Adequar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturais tais como RH, Tributos, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	9	Garantir que o SIAFIC, o sistema único e a base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	10	Adequar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	11	Adequar que o SIAFIC mantenha e gere o plano de manutenção.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	12	Adequar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TECNOLOGIA	13	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	14	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	15	Adequar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a integridade, a Confidencialidade, a Autenticidade e a Disponibilidade das informações.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	16	Garantir que o SIAFIC permite a identificação do Sistema e o desenvolvimento dos Documentos Contábeis que devem originar os registros.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	17	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cabíveis com CPF e Certificação Digital e certificação própria e intranet)	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

18	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de quem é responsável e de que seja possível login através de CPF e Senha ou Certificação Digital	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
19	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar inserções, Excluídas ou Alterações efetuadas pelos usuários com identificação de CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito a usuários permitidos	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
20	Garantir que as informações são disponibilizadas em tempo real e com identificação de CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito a usuários permitidos	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
21	Garantir que o SIAFIC possui notificações Backup	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA TECNOLOGIA INFORMACÃO
22	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA TECNOLOGIA INFORMACÃO
23	Adequar que as informações são disponibilizadas em tempo real e permanentemente, disponibilização de informações ATE O PRECISO DA DA UTLT, sob pena de multa de registro contábil	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA TECNOLOGIA INFORMACÃO
24	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observem as questões de acessibilidade	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA TECNOLOGIA INFORMACÃO
25	Certificar que o SIAFIC observe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA TECNOLOGIA INFORMACÃO
TRANSPARENCIA	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de: - NO MINIMO – a) DESPESA i. execução ii. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financio o gasto iii. desembolsos independentes da execução orçamentária iv. PP ou PP beneficiários do pagamento de despesa v. Contratos realizados, com a natureza da despesa vi. CPMI, EXCETO Folha e benefícios previdenciários vii. Contratos realizados, com a natureza da despesa viii. correspondente, o nome e identificação por CPF ou CPMI do contratado, o objeto e o valor ix. lotação, ou a sua dispensa ou inexistência, com o número do respectivo processo bem o serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : i. previsão na LOA ii. lançamento, resguardado o sigilo fiscal iii. arrecadação, inclusive recursos contratuais iv. recolhimento v. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/01/2023	DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS				
ESTADO DO PARANÁ				
CNPJ: 95.587.648/0001-12				
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000				
Fone: (42) 3637-1148				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS				
27	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28	Asegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
29	Asegurar que o registro : I. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
30	Asegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
31	Asegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
32	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação - II. conta debitada - III. conta creditada - IV. histórico da transação com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de códigos de histórico padronizado - V. valor da transação - VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
33	Asegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
34	Asegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados - II. registro cujo data não corresponda à data do fato contábil ocorrido - III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC - IV. utilização de ferramentas de sistema que refaqam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
PRAZOS E INTEGRIDADE				
35	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2023	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE DO ORÇÃO	
36	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/01/2023	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE DO ORÇÃO	
37	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balancetes e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2023	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE DO ORÇÃO	
38	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/01/2023	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE DO ORÇÃO	

Município de Nova Laranjeiras				
Estado do Paraná				
CNPJ: 95.587.648/0001-12				
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000				
Fone: (42) 36371148				

AVISO DE EDITAL				
LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2021-PMNL				

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação nos termos de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1049/2015, Decreto Municipal nº 48/2021 e do Leiloeiro Público Oficial Daniel Ribas Rosa Frahm, Matrícula JUCEPAR 18/301-L, nomeado pelo Decreto Municipal nº 159/2021, bem como nas normas contidas neste edital, torna público que realizará às 10:00 horas do dia 26 de maio de 2021, SESSÃO ONLINE, no endereço eletrônico www.drrielleios.com.br, LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO nº 01/2021-PMNL, tipo maior lance, objetivando a alienação de veículos, máquinas e equipamentos inservíveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS. Os bens objeto do presente leilão estarão à disposição dos interessados para visitação e vistoria, nos dias **24 e 25 de maio de 2021, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.novalaranjeiras.pr.gov.br e www.drrielleios.com.br e/ou retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmul@neti.com.br e contato@drrielleios.com.br.

Os interessados em participar deverão se cadastrar junto ao site www.drrielleios.com.br.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de Maio de 2021.				
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS				
Presidente da Comissão de Licitação				

DANIEL RIBAS ROSA FRAHM				
Leiloeiro Público Oficial				
Matrícula JUCEPAR 18/301-L				

Município de Nova Laranjeiras				
Estado do Paraná				
CNPJ: 95.587.648/0001-12				
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021-PMNL				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021-PMNL				

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas), para distribuição às famílias carentes do município (benefício eventual), para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GB SUPERMERCADOS EIRELI**, com sede na Rua Salgueiros, nº 1412, Bairro Alto Recreio, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu - PR e inscrita no CNPJ sob nº 32.841.360/0001-02, representada pela Sra. GIULIA BURATTI KEHRWALD, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.196.869-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 117.421.769-33, à saber:

GB SUPERMERCADO EIRELI - ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	8 ACHOCOLATADO EM PO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS 400 GRAMAS Acholotado em pó instantâneo, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Pacote 400gr.	ITALY	UN	920,00	3,01	2.769,20
1	2 ACUCAR BRANCO CRISTAL 2KG	DOCE SUCAR	PC	920,00	4,81	4.425,20
1	3 ARROZ AGULHINHA TIPO "1" 5KG	NUTRIPAR	PC	920,00	18,15	16.698,00
1	4 BISCOITO AGUA E SAL 370 GRAMAS	NINFA	PC	920,00	2,87	2.640,40
1	5 CAFÉ EM PO TRADICIONAL ALTO VACUO 500 GRAMAS Café em pó tradicional, alto vácuo, selo ABC, caféina mínima de 0,7% por porção. Embalagem de 500gr.	NOSSO CAFÉ	UN	920,00	6,67	6.136,40
1	6 FARINHA DE MILHO AMARELA (BIJU) 1KG Farinha de milho amarela (BIJU), produto obtido pela ligeira torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não deve estar umida ou rancosa. Embalagem de 1 quilograma.	PRINCESA	PC	920,00	3,70	3.404,00
1	7 FARINHA DE MILHO AMARELA (FUBA) 1KG Farinha de milho amarela (FUBA), produto obtido pela ligeira torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não deve estar umida ou rancosa. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso	MALUCA	PC	920,00	2,32	2.134,40

Município de Nova Laranjeiras						
Estado do Paraná						
CNPJ: 95.587.648/0001-12						
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148						
		socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não deve estar umida ou rancosa. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1 quilograma.				
1	8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG Farinha de trigo especial, branca enriquecida com ácido fólico e ferro. Obtido a partir de cereal limpo e desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar umida, fermentada ou rancosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem de 5 quilogramas.	KOENE NUTRITIVA	PC	920,00	11,30 10.396,00
1	9	FEIJAO PRETO TIPO "1" 1KG Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na sua cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1 quilograma.	LUNARDELLI	PC	920,00	6,11 5.621,20
1	10	FERMENTO QUIMICO EM PO 100 GRAMAS	ROYAL	UN	920,00	2,22 2.042,40
1	11	GELATINA EM PO Gelatina em pó, vários sabores. Embalagens de no mínimo 15gr.	BRINQUE	UN	1.840,00	1,02 1.876,80
1	12	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400 GRAMAS Leite em pó integral, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja. Deve ter boa solubilidade e isento de açúcar. Embalagem de 400gr.	ITALAC	UN	920,00	9,26 8.519,20
1	13	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500 GRAMAS	PICININI	PC	920,00	2,77 2.548,40
1	14	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO 500 GRAMAS Macarrao com ovos tipo parafuso, devera ser fabricado a partir de materias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na agua nao deveva turva-las antes da cocção, nao podendo estar fermentadas ou rancosas. Na embalagem nao podera haver a mistura de outros tipos de macarrao. Com rendimento minimo apos o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 500 gramas.	PICININI	PC	920,00	2,77 2.548,40
1	15	MISTURA PARA BOLO Embalagem com no minimo 450 gramas.	SANTA FÉ	UN	920,00	3,84 3.532,80
1	16	MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340 GRAMAS	BONATELI	UN	920,00	1,38 1.269,60
1	17	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML Óleo de soja refinado tipo 1 de acordo com os padrões legais. Embalagem com no minimo 900ml.	COAMO	UN	1.840,00	5,79 10.653,60
1	18	SAL REFINADO IODADO 1KG Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sodio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo 15mg de iodo por quilo	ESTRELA	PC	920,00	1,12 1.030,40



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

	de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem de 1kg.										
1	19	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 250 GRAMAS Sardinha em óleo comestível. Lata sem esteja amassada, contendo 250 gramas.	PESCADOR	UN	920,00	6,25	5.750,00				
TOTAL							93.996,40				

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R\$ 93.996,40** (Noventa e Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10	003	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
08.244.0009.2086		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA
04970 E 00000		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de maio de 2021.

Município de Nova Laranjeiras				
Estado do Paraná				
CNPJ: 95.587.648/0001-12				
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021-PMNL				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021-PMNL				

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas), para distribuição às famílias indígenas carentes do município, para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GB SUPERMERCADOS EIRELI**, com sede na Rua Salgueiros, nº 1412, Bairro Alto Recreio, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu - PR e inscrita no CNPJ sob nº 32.841.360/0001-02, representada pela Sra. GIULIA BURATTI KEHRWALD, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.196.869-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 117.421.769-33, à saber:

GB SUPERMERCADO EIRELI - ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1 ACUCAR BRANCO CRISTAL 5KG Açúcar branco cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, embalagem transparente termossoldada de 5kg.	DOCE SUCAR	PC	1.680,00	12,15	20.412,00
1	2 ARROZ AGULHINHA TIPO "1" 5KG	NUTRIPAR	PC	1.680,00	18,15	30.492,00
1	3 BANHA SUINA 1KG	ALIBEM	UN	1.680,00	11,89	19.975,20
1	4 FARINHA DE MILHO AMARELA (BIJU) 1KG Farinha de milho amarela (BIJU), produto obtido pela ligeira torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não deve estar umida ou rancosa. Embalagem de 1 quilograma.	PRINCESA	PC	8.400,00	3,70	31.080,00
1	5 FARINHA DE MILHO AMARELA (FUBA) 1KG Farinha de milho amarela (FUBA), produto obtido pela ligeira torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não deve estar umida ou rancosa. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso	KOENE	PC	3.360,00	2,32	7.795,20

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		antes da cocção. Embalagem de 1 quilograma.						
1	6	FEIJAO PRETO TIPO "1" 1KG Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na sua cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1 quilograma.	LUNARDELI	PC	5.040,00	6,11	30.794,40	
1	7	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 250 GRAMAS Sardinha em óleo comestível. Lata sem que esteja amassada, contendo 250 gramas.	PESCADOR	UN	3.360,00	6,25	21.000,00	
2	1	PAO CASEIRO 500 GRAMAS Pão caseiro, com no mínimo 500 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Unidade de 500gr.	ME LEVA	UN	3.360,00	5,57	18.715,20	
TOTAL								180.264,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R\$ 180.264,00** (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10	002	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
08.423.0009.2081		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS
3.3.90.32.00.00		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS
04820 E 00000		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de maio de 2021.

Município de Nova Laranjeiras				
Estado do Paraná				
CNPJ: 95.587.648/0001-12				
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021-PMNL				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021-PMNL				

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino, para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GB SUPERMERCADOS EIRELI**, com sede na Rua Salgueiros, nº 1412, Bairro Alto Recreio, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu - PR e inscrita no CNPJ sob nº 32.841.360/0001-02, representada pela Sra. GIULIA BURATTI KEHRWALD, brasileira, empresária, portadora da Cart



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

	ou corte.								
TOTAL									46.400,50

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 46.400,50** (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2042	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02260 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02720 E 00102	Fundeb 40%
02280 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02290 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02300 E 00107	Salário Educação
02310 E 00115	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

12.361.0007.2044	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02430 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02430 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02450 E 00107	Salário Educação
02460 E 00136	Merenda Escolar PNAE

12.122.0007.2049	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02660 E 00103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de maio de 2021.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021-PMNL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino, para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - ME**, com sede na Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 494, Bairro 14 de Novembro, CEP 85.804-140, Cascavel - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **81.746.422/0001-02**, representada pelo Sr. **JOEL DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.743-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº **498.713.239-72**, à saber:

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP								
Item	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	Qtd	Preço	Preço total
1	44	POTE PLASTICO PARA ALIMENTOS COM TAMPA CAP. 1 LITRO Pote plástico para alimentos com tampa, resistente, freezer e microondas. Capacidade para 1 litro.	PLASTJET	UND	UN	30,00	9,50	285,00
1	49	SACO DE LIXO ESPESSURA 12 MICRAS CAPACIDADE 100 LITROS Saco de lixo espessura 12 micras, medindo aproximadamente: 0,75 x 1,05m, cor preta, super resistente/reforcado, capacidade 100 litros. Embalagem com 100 unidades Obs: Apresentar amostra.	PLASTEROLA	PCT	PC	150,00	77,90	11.685,00
TOTAL								11.970,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 11.970,00** (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2042	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02260 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02270 E 00102	Fundeb 40%
02280 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02290 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02300 E 00107	Salário Educação
02310 E 00115	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

12.361.0007.2044	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02430 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02440 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02450 E 00107	Salário Educação
02460 E 00136	Merenda Escolar PNAE

12.122.0007.2049	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02660 E 00103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de maio de 2021.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.834.237/0001-70, com sede na Rua República Argentina, nº 508, Bairro Centro, CEP 85.700-000, Barracão - PR, neste ato representada pelo Sr. **JOAREZ LIMA HENRICHES**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.337.141-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 385.752.999-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 180, Bairro Centro, CEP 85.700-000, Barracão - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural**, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 28/2021.

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS Contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de Sistema de Cadastro de Propriedade Rural para emissão de laudos contendo o valor da Terra Nua, incluindo a hospedagem e manutenção dos sistemas, conforme segue:	ITR + UN	UN	12,00	4.000,00
O SISTEMA DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:						
- Identificação do Imóvel;						
- Código do Imóvel (interno do Sistema) e Nome do Imóvel;						
- Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) => Sem Duplicidade;						
- Número do Imóvel no INCRA (CCR) => Sem Duplicidade;						
- Tipo do Imóvel;						
- Endereço do Imóvel (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Bairro ou Distrito, Município, Estado e CEP);						
- Endereço para entrega de correspondências do Imóvel (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Bairro ou						



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

Distrito, Município, Estado e CEP);						
- Área Total do Imóvel e Unidade da Área Informada;						
- Proprietário atual do imóvel;						
- Coordenadas do imóvel;						
- Coordenadas conforme o Sistema Geográfico (WGS 84): Altitude, Latitude e Longitude;						
- Coordenadas conforme o Sistema UTM: Coordenada N (Y) e Coordenada E (X);						
- Informações de Acesso ao Imóvel;						
- Informações das Condições de Estradas Internas.						
- Mapas do Imóvel;						
- Título do Mapa;						
- Localização do Mapa;						
- Observações do Mapa do Imóvel;						
- Emissão de laudo de valor de terra nua conforme a Normativa RFB 1562/2015.						
A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento dos cadastros e liberação dos laudos de valor de terra nua. Prestar todo apoio aos funcionários municipais e profissionais.						
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:						
- Aquisições;						
- Mapeamentos;						
- Elaboração do Projeto Logico do Banco de Dados;						
- Conferência e critérios de qualidade.						
AQUISICOES						
Consolidação dos dados da Secretaria de Agricultura do Paraná, através de seu Departamento de Economia Rural (Deral) relativos ao valor da terra nua (VTN).						
MAPEAMENTOS						
Elaboração do Projeto Logico do Banco de Dados para identificação e cálculo do valor da terra nua dos imóveis rurais;						
Elaboração de modulo WEB para cadastramento de imóveis rurais, com inserção do polígono definidor de seus limites.						
CONFERENCIAS E CRITERIOS DE QUALIDADE						
Deverão ser realizadas diversas conferências com a adoção dos seguintes requisitos técnicos de precisão e qualidade dos elementos importados:						
a) Conectividade: Para os arquivos vetoriais, as linhas que terminam ou começam num mesmo ponto devem ser conectadas através de nos.						
b) Integridade dos elementos: Todas as linhas devem estar completas no arquivo vetorial, sem falhas ou interrupções, mesmo que, no arquivo raster, estas linhas apareçam interrompidas, como é o caso, por						



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

exemplo, de algumas curvas de nível que, por impossibilidade de representação (relevo acentuado) ou para colocação de cotas, apareçam interrompidas na carta topográfica;						
c) Fechamento de polígonos: Todos os elementos do tipo área devem estar fechados, isto é, o no final da linha que delimita cada polígono deve coincidir com o no inicial. Os polígonos interrompidos pela linha de borda da carta, devem ser fechados.						
d) Ligações externas: Todas as linhas que tem continuidade nas cartas adjacentes devem estar alinhadas as linhas das cartas vizinhas, sem deslocamentos na junção das cartas;						
e) Deslocamento dos elementos: Cada arquivo vetorial superposto com o arquivo raster correspondente, não deve apresentar deslocamentos nas linhas. As linhas vetoriais devem estar perfeitamente superpostas as linhas raster correspondentes. Não se admite linha vetorial fora da largura da linha raster;						
f) Elementos representados por "patterns": Todas as áreas que aparecem nos arquivos raster representadas por meio de "patterns" (padrões de desenho), devem ser vetorizadas pelas linhas que delimitam estas áreas. Exemplo de áreas representadas por "patterns": terrenos sujeitos a inundação, áreas de brejo ou pantano, áreas de mangue, etc.;						
g) Elementos representados por duas linhas paralelas: Todos os elementos representados por duas linhas paralelas devem ser vetorizados por uma única linha, seguindo a linha media, equidistante as duas linhas. E o caso de algumas rodovias que devem ser vetorizadas pelo seu eixo longitudinal.						
h) Retificação da projeção: Não deve ser vetorizada o reticulado da projeção UTM. Também não devem ser vetorizadas as cruzetas que representam cruzamentos de meridianos e paralelos nos arquivos raster;						
i) Cantos de folha: Não devem ser vetorizadas as linhas que representam as latitudes e longitudes. Apenas os quatro cantos que delimitam a área mapeada na carta topográfica devem ser vetorizados.						
j) Fundo de corte: As áreas que aparecem nas cartas com fundo colorido não devem ser vetorizadas com preenchimento de cor no seu interior. As áreas devem ser vetorizadas pelas linhas delimitam cada área;						
k) Dados marginais: Nenhuma informação marginal deve ser vetorizada. Somente os elementos representados no interior da área mapeada pela carta topográfica devem ser vetorizados.						

SEGURANÇA
Além da segurança de informações, softwares e hardwares, alvo de uma política interna de segurança, o administrador do Servidor WEB irá se preocupar



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

continuarmente em proteger a integridade física dos equipamentos e informáticos instalados, atendendo aos seguintes requisitos:						
a) Controle e Restrição de Acesso;						
b) O local do Servidor WEB possuirá vigilância 24 horas e no permitida a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas, onde o Servidor WEB deverá ficar constante fechado, com acesso restrito aos operadores e pessoal de suporte técnico.						
BANDA INTERNET						
Será disponibilizada uma banda Internet de no mínimo 4 Mbps para a comunicação do Servidor WEB com a Internet.						
PRODUTOS						
Deverão ser apresentados os seguintes produtos:						
a) Locação e operacionalização do Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais - via INTERNET, para CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL para emissão de atestados pela Internet contendo o valor da terra nua (VTN) utilizado na declaração do ITR e permitir o exercício da fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários das propriedades rurais em atendimento às normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.						
TOTAL						48.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e Oito Mil Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS
002	DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01010 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente. O sistema deverá ser implantado na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras - PR, no Departamento de Tributação.

O FORO:



Município de Nova Laranjeiras



12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
- anuar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoa e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
- substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis;
- responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento no local indicado pela Secretaria de Assistência Social;
- acionar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;
- entregar os produtos em perfeito estado, sem aderência à embalagem e sem umidade.
- entregar os produtos perecíveis com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar de entrega e, com rótulo no qual constará marca e registro no órgão competente.
- As Cestas deverão ser entregues embaladas individualmente, em embalagens próprias para este fim, OS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, deverão vir acondicionados em embalagem separada dos produtos alimentícios, de forma a evitar qualquer tipo de contaminação.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- O Gestor desta Ata é a Sra. Marizangela Gonçalves da Silva.
- O fiscal desta Ata é a Sra. Camila de Paula Freitas.
- Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

FOZ DO JORDÃO

42 3639 8100
Rua Paulo Sérgio Santos, N. 100
CEP: 84.000-000 Foz do Jordão - PR

Elizeu Antônio Pereira



15. DO CANCELAMENTO DA ATA

- Esta ata poderá ser cancelada nas seguintes causas:
 - O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
 - O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
 - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público;
 - a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
 - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM.

FOZ DO JORDÃO

42 3639 8100
Rua Paulo Sérgio Santos, N. 100
CEP: 84.000-000 Foz do Jordão - PR

Elizeu Antônio Pereira



16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
- "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
- "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou atear a execução do objeto contratual;
- "Prática obstrutiva":
 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou de execução do objeto desta Ata.

FOZ DO JORDÃO

42 3639 8100
Rua Paulo Sérgio Santos, N. 100
CEP: 84.000-000 Foz do Jordão - PR

Elizeu Antônio Pereira



17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuá (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

Testemunha:

Nome: ORCAMPASSA77

FOZ DO JORDÃO

Elizeu Antônio Pereira

Elizeu Antônio Pereira ME

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140

Nome: 065496 0140



DECRETO Nº 077/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Foz do Jordão, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Foz do Jordão, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 192/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº REGISTRO C.N.H	DE VENC. DA CNH
Edilson Luis dos Santos	5998207-9 SESP/PR	01123005631 (categoria B)	30/10/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 22 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELO SETOR
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	27	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	28	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	29	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	30	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	31	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	32	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	33	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	34	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaqam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2023	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELO SETOR
PRAZOS E INTEGRIDADE	35	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2023	RESPONSÁVEL TECNICO PELA CONTABILIDADE DO ORGÃO
	36	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/01/2023	RESPONSÁVEL TECNICO PELA CONTABILIDADE DO ORGÃO
	37	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2023	RESPONSÁVEL TECNICO PELA CONTABILIDADE DO ORGÃO
	38	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/01/2023	RESPONSÁVEL TECNICO PELA CONTABILIDADE DO ORGÃO

[Assinatura]



www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 191/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2014-2019), para o servidor "MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA", portador do RG nº 10.771.355-7 e CPF nº 074.7465.909-18 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE SOCIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

[Assinatura]
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
financ.fozdejordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 190/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2014-2019), para a servidora "ROSANE GRALOW DE OLIVEIRA", portadora do RG nº 7.927.812-2 e CPF nº 028.422.489-88 ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

[Assinatura]
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
financ.fozdejordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 189/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2015-2020), para a servidora "PATRICIA FLORES DE OLIVEIRA", portadora do RG nº 8.242.396-6 e CPF nº 036.937.199-26 ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE AO EDUCANDO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

[Assinatura]
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
financ.fozdejordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 188/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2014-2019), para a servidora "LUCI MARI TABORDA", portadora do RG nº 13935776-0 e CPF nº 069.482.929-33 ocupante do cargo efetivo de **CONFEITEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

[Assinatura]
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
financ.fozdejordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 187/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2015-2020), para a servidora "VALDETE SIQUEIRA", portadora do RG nº 8.335.941-2 e CPF nº 044.186.029-09 ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE AO EDUCANDO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

[Assinatura]
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
financ.fozdejordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 186/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2012-2017), para a servidora "MARIA DA LUZ BRASIL", portadora do RG nº 5.174.816-6 e CPF nº 581.844.739-15 ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

[Assinatura]
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
financ.fozdejordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 185/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2008-2013), para a servidora "MARIA MAURINA DETOMIM", portadora do RG nº 1.009.159-44 e CPF nº 063.389.419-55 ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

[Assinatura]
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
financ.fozdejordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 184/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2013-2018), para a servidora "MADEIRA GERALDINA PEREIRA", portadora do RG nº 59112422 e CPF nº 926.951.329-72 ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

[Assinatura]
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
financ.fozdejordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 183/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2012-2017), para a servidora "CLEONICE TEODORO", portadora do RG nº 95968341 e CPF nº 073.860.199-39 ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

[Assinatura]
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
financ.fozdejordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 182/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2012-2017), para a servidora "LUIZA GONÇALVES", portadora do RG nº 15.022.254-0 e CPF nº 759.832.909-29 ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

[Assinatura]
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
financ.fozdejordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 181/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2012-2017), para a servidora "ANA DIVA DOS SANTOS", portadora do RG nº 4.709.457-68 e CPF nº 779.274.439-68 ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

[Assinatura]
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
financ.fozdejordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdejordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 180/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2012-2017), para a servidora "SONIA FARIAS DE LIMA", portadora do RG nº 4.521.706-0 e CPF nº 630.893.359-72 ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

[Assinatura]
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100
financ.fozdejordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, N° 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR



www.fozdojordoao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 178/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2012-2017), para o servidor "ANDRÉ CESAR DE OLIVEIRA", portador do RG nº 10.399.666-0 e CPF nº 081.981.199-81, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

42 3639 8100

financeiro@fozdojordoao.pr.gov.br

CNPJ: 01.603.719/0001-80

Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339

CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR



www.fozdojordoao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 177/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (1999-2004), para o servidor "RENE DA CRUZ BARBOSA", portador do RG nº 15.664.595-8 e CPF nº 769.218.939-49, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

42 3639 8100

financeiro@fozdojordoao.pr.gov.br

CNPJ: 01.603.719/0001-80

Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339

CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR



www.fozdojordoao.pr.gov.br

DECRETO Nº68, de 15 de abril de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Foz do Jordão criado pela Lei Municipal nº 765/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos econômicos e financeiros, destinados a proporcionar suporte à implantação, manutenção e investimentos no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e benefícios relacionados às ações dirigidas aos direitos das pessoas idosas residentes no Município Foz do Jordão.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento da pessoa idosa.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa, e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;

II - promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria de Assistência Social a qual cabe a sua gerência sob controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo:

I - solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, bimestralmente ou, quando solicitado.

Art. 5º O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será o Secretário(a) Municipal de Assistência Social, ao qual caberá dentro outras ações previstas na legislação pertinente:

I - ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;

II - outras atividades indispensáveis ao gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa além daquelas já previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 765/2017.

42 3639 8100

financeiro@fozdojordoao.pr.gov.br

CNPJ: 01.603.719/0001-80

Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339

CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR



www.fozdojordoao.pr.gov.br

DECRETO Nº 186/2021

DATA: 05/05/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Francisca de Jesus Mendes;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Francisca de Jesus Mendes, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente de Limpeza**, Mat. 4201, portadora do RG nº 6.281.364-4, e inscrita no CPF sob nº 871.262.529-68, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 3º da EC 40/85 - Contim e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$2.814,64 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSE VITORINO PRESTES

Prefeito Municipal

42 3639 8100

financeiro@fozdojordoao.pr.gov.br

CNPJ: 01.603.719/0001-80

Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339

CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR



www.fozdojordoao.pr.gov.br

de contas aos órgãos fiscalizadores do Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10º O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 11º O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anote-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

42 3639 8100

financeiro@fozdojordoao.pr.gov.br

CNPJ: 01.603.719/0001-80

Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339

CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR



www.fozdojordoao.pr.gov.br

DECRETO Nº 076/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **Adriana Antunes Ferreira** CPF: 063.032.079-85.

Membros:

Ivete de Fátima da Silva CPF: 049.558.849-03.

Diego Raphael Dalia Cort CPF: 010.290.469-30.

Art. 2º - Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação aos instrumentos convocatório e do julgamento.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão investidura por 01 (um) ano, observados os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitação: CONVITE- TOMADA DE PREÇOS- CONCORRÊNCIA- CONCURSO e LEILÃO, observando os atos de valores estabelecidos pela União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando o Decreto nº 017/2021.

Foz do Jordão, 04 de Maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

42 3639 8100

financeiro@fozdojordoao.pr.gov.br

CNPJ: 01.603.719/0001-80

Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339

CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 185/2021

DATA: 05/05/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Francisca de Jesus Mendes;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Francisca de Jesus Mendes, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente de Limpeza**, Mat. 4201, portadora do RG nº 6.281.364-4, e inscrita no CPF sob nº 871.262.529-68, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 3º da EC 40/85 - Contim e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$2.814,64 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSE VITORINO PRESTES

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 186/2021

DATA: 05/05/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Francisca de Jesus Mendes;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Dirceia do Belem Alves, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente de Limpeza**, Mat. 2851, portadora do RG nº 5.056.086-8, e inscrita no CPF sob nº 442.300.049-00, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 3º da EC 40/85 - FORMULA 85/95 e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$2.115,33 (dois mil cento e quinze reais e cinquenta e três centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSE VITORINO PRESTES

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 187/2021

DATA: 05/05/2021

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**:

COMITÊ MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Suplente: **Pedro Márcio dos Santos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suplente: **Arlete José Nunes Machado**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Suplente: **Elisângela Teixeira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Suplente: **Meuri G. Macedo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

Suplente: **Kosla do Rêlin Juscelino**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Suplente: **Leonar Jirani**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAGOS

Suplente: **João Ricardo Sivercoski**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Suplente: **Jonas Tavares**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Suplente: **Fátima Prestes Ferreira dos Santos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Suplente: **Sandro dos Santos Bonetti**

COMITÊ LOCAL

Dionéia Edlynng Maciel

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Barbara Christiane Piliatti

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Iara Aparecida de Oliveira

Equipe Volante do CRAS

Márcia Regina dos Santos Cogo

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Equipe Volante do CRAS

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Suzete Batista Borges

Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Raquel Gomes Silachiticas

Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Franciele Aparecida Iremen

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Eroni Aparecida de Camargo

Secretaria Estadual de Educação

Edalcélia Soraya Cavalheiro

Secretaria Municipal de Saúde

Debora Karine Pereira Plasecki

CAAPS - Centro de Atenção Psicossocial

Eleneice Torres Tesseroli

Secretaria M. de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação

Martinez Tonet de Camargo

Agência do Trabalhador

IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná

Luzianne Rocha Tavares

IAPAR/EMATER

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 139/2021, de 26/03/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSE VITORINO PRESTES

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 188/2021

DATA: 05/05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em consonância com a Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 1.172/2004 de 22/06/2004, alterada pela Lei nº 1.484/2009 de 29/10/2009 e Lei nº 1.636/2011 de 16/06/2011 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das Leis Federais 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 80.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual 11.863/97 (Política Estadual do Idoso) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, como instrumento de captação, aplicação de recursos a serem utilizados segundo as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI na área de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa, nos termos da Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 1.172/2004 de 22/06/2004, alterada pela Lei nº 1.484/2009 de 29/10/2009 e Lei nº 1.636/2011 de 16/06/2011 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das Leis Federais 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 80.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).

Art. 2º. Cabe ao Município de Pinhão - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da pessoa idosa, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, constará da política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI integrará o orçamento do Município de Pinhão-PR.

§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

exercida pelo gestor(a) Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI (Secretaria) Municipal de Assistência Social, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou depósito de recurso;

§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, serão assinadas pelo Gestor (a) Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício dos idosos pelo Estado ou pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, ou por doações ao Fundo.

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício dos idosos, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos idosos, segundo as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º. Constituirá o Conselho do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI:

I - Dotações orçamentárias;

II - Dotações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, destinadas aos direitos dos idosos;

III - Dotações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;

IV - Legados;

V - Contribuições voluntárias;

VI - Produto das aplicações dos recursos disponíveis;

VII - Produto da venda de materiais, publicações e eventos realizados;

VIII - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 5º. A dotação orçamentária prevista no órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos dos idosos do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º. O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas a execução do orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, a que se refere este Decreto.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI serão aplicados para o financiamento de programas e ações relacionados à pessoa idosa, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 8º. O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às políticas de atendimento e proteção aos direitos dos idosos, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, será efetuado por intermédio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de Tipificação de entidades beneficiárias de proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 9º. A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processados mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou atos similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI.

Art. 10º. Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, a missão de estimular a efetivação das contribuições e ações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11º. O Gestor Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que venha substituí-la.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 139/2021, de 26/03/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSE VITORINO PRESTES

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

CONCURSO EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 002/2021 - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 181/2021, de 03/05/2021, o qual suspende, total ou parcialmente, de forma temporária e excepcional o atendimento presencial ao público, nas Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Pinhão, de 03 a 10 de maio, devido ao surto de casos de COVID-19 notificados na Prefeitura Municipal,

RESOLVE, SUSPENDER de 03 a 10 de maio o atendimento presencial ao público, a apresentação dos documentos exigidos no Anexo II do Edital de Convocação nº 001/2021, devendo os candidatos convocados no referido edital, apresentarem os documentos no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos no período de 11 a 13 de maio de 2021, no horário das 8h30m às 11h30 e das 13h00m às 14h00m, observado o item 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2020.

Pinhão, 03 de maio de 2021.

JOSE VITORINO PRESTES

PREFEITO MUNICIPAL

3	PIN_670_2021	ANDERSON LIMA MACHADO	20/11/2004	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
4	PIN_810_2021	ANDRIELE AMANDA DE MELO	02/07/2003	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 4º	DEFERIDA
5	PIN_819_2021	ANDRIELI FONSECA DOS SANTOS	21/06/2004	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 3º	DEFERIDA
6	PIN_653_2021	ATAUANE MATOCHESKI MARÇAL	10/04/2003	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 3º	DEFERIDA
7	PIN_818_2021	BARBARA CRISTINA MACHADO FABRICIO	28/09/2006	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 1º	DEFERIDA
8	PIN_591_2021	BIANCA ALINE KEMPF	15/06/2004	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 3º	DEFERIDA
9	PIN_676_2021	BIBIANA SILVA BATISTA	18/09/2003	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 4º	DEFERIDA
10	PIN_829_2021	CAMILLY BEIRA DO PILAR	20/01/2003	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 4º	DEFERIDA
11	PIN_812_2021	DALILA GIANNE SANTOS DE LIMA	07/01/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
12	PIN_805_2021	DANIELE FATIMA MACHADO	14/10/2003	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 4º	DEFERIDA
13	PIN_858_2021	ELIANA LIMA DE PAULA	24/07/2003	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 4º	DEFERIDA
14	PIN_815_2021	ELOISA DE OLIVEIRA ROTH	03/11/2006	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 1º	DEFERIDA
15	PIN_873_2021	EMANUELY SEVERINO CALDAS	30/07/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
16	PIN_832_2021	ESTEFANI BROL KEMPF	24/05/2003	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 4º	DEFERIDA
17	PIN_628_2021	FLÁVIA TANIA APARECIDA AMARAL	01/01/2002	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 4º	DEFERIDA
18	PIN_703_2021	GABRIELA SOUZA DE ALMEIDA	09/05/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
19	PIN_719_2021	GABRIELI RIBAS RAMOS	11/02/2006	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 1º	DEFERIDA
20	PIN_781_2021	GUSTAVO CORDEIRO DE LIMA	11/01/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
21	PIN_848_2021	JENIFER MAQUELI OLIVEIRA SANTOS	01/09/2004	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 3º	DEFERIDA
22	PIN_729_2021	JENNIFER KAROL DE SOUZA OLIVEIRA	01/03/2003	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 3º	DEFERIDA
23	PIN_668_2021	JULIA BEATRIZ SANTOS DE LIMA	07/01/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
24	PIN_838_2021	KETLIN VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA	07/02/2004	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
25	PIN_755_2021	KETLYN SCHNEIDER FERREIRA	22/02/2006	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 1º	DEFERIDA
26	PIN_777_2021	LORENA APARECIDA OLIVEIRA	22/06/2003	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 4º	DEFERIDA
27	PIN_654_2021	LUANA DE FÁTIMA MENDES	16/01/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
28	PIN_770_2021	LUANA RIBEIRO DO AMARAL DE OLIVEIRA	11/05/2004	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 3º	DEFERIDA
29	PIN_837_2021	LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE SOUZA	09/02/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 1º	DEFERIDA
30	PIN_644_2021	MARIA ALICE LIBER DE OLIVEIRA	06/05/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
31	PIN_806_2021	MARIA CAROLAINÉ PRESTES LIMA	03/12/2002	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 4º	DEFERIDA
32	PIN_594_2021	MARIA CORDEIRO DO NASCIMENTO	13/02/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
33	PIN_576_2021	MARIA FERNANDA ANTUNES DA SILVA	20/03/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
34	PIN_758_2021	MARINA APARECIDA OLIVEIRA	15/01/2003	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 4º	DEFERIDA
35	PIN_712_2021	MARLON JOSÉ DE ALMEIDA SIQUEIRA	14/11/2003	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 3º	DEFERIDA
36	PIN_854_2021	MARUA EDUARDA FOESSER CORDEIRO	02/02/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
37	PIN_850_2021	MATHEUS SANTIN RIBAS	16/11/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 2º	DEFERIDA
38	PIN_705_2021	MICHELE CADORIN DINIZ	14/10/2006	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 1º	DEFERIDA
39	PIN_737_2021	MOZARTE JUNGLES JUNIOR	24/07/2006	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: 1º	DEFERIDA
40	PIN_822_2021	KAILANE DO NASCIMENTO DOMINGUES	21/07/2005	Curso: Magistério/Form. Docentes - Período: NÃO INFORMADO	INDEFERIDA-1

Téc. Agrícola				
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_813_2021	IGOR RAFAEL CALDAS DE JESUS	07/04/2004	Curso: Téc. Agrícola - Período: 2º
2	PIN_878_2021	RICARDO	21/04/2004	Curso: Téc. Agrícola - Período: 3º

Téc. em Administração				
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_695_2021	DANIELE APARECIDA MELO	24/06/1989	Curso: Téc. em Administração - Período: NÃO INFORMADO
2	PIN_605_2021	MARIANE APARECIDA SILVA	29/10/2003	Curso: Téc. em Administração - Período: 1º
3	PIN_791_2021	VICTOR MATHEUS VIEIRA MORAIS	21/07/2002	Curso: Téc. em Administração - Período: 1º

Téc. em Enfermagem				
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_795_2021	ANA CAROLINA BORGES FARIAS	21/08/2001	Curso: Téc. em Enfermagem - Período: 2º
2	PIN_599_2021	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	22/08/1999	Curso: Téc. em Enfermagem - Período: 1º
3	PIN_625_2021	CASSIELI FERREIRA DA CRUZ	26/08/2001	Curso: Téc. em Enfermagem - Período: 1º
4	PIN_714_2021	ELEIZIANE TEIXEIRA ORTIZ	30/10/1995	Curso: Téc. em Enfermagem - Período: 3º
5	PIN_731_2021	LETICIA APARECIDA CORDEIRO SOUZA	24/11/2002	Curso: Téc. em Enfermagem - Período: 1º
6	PIN_786_2021	MIRIAN CARDOSO	18/03/2001	Curso: Téc. em Enfermagem - Período: 1º
7	PIN_852_2021	ROZELENE DO BELEM SZUMILO	02/01/1991	Curso: Téc. em Enfermagem - Período: 1º
8	PIN_673_2021	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS	25/01/2001	Curso: Téc. em Enfermagem - Período: 1º

Administração				
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_727_2021	ADRIEL HENRIQUE DE BASTOS	29/12/1998	Curso: Administração - Período: 6º
2	PIN_651_2021	ANA CAROLINE BAHS DO NASCIMENTO	05/01/2005	Curso: Administração - Período: 2º
3	PIN_857_2021	ANA LUIZA ROCHA	04/01/2005	Curso: Administração - Período: 2º
4	PIN_649_2021	ANDERSON ALVES DE QUADROS JÚNIOR	29/11/2002	Curso: Administração - Período: 1º
5	PIN_792_2021	BEATRIZ APARECIDA RAMOS	10/01/1995	Curso: Administração - Período: 2º
6	PIN_663_2021	BRUNA ALVES FERRAZ	28/08/2004	Curso: Administração - Período: 3º
7	PIN_785_2021	CARLOS EDUARDO CAMARGO ZAMBRUSKI	14/05/2001	Curso: Administração - Período: 5º
8	PIN_586_2021	CHRISTOFFR DAVI COSTA DELLÊ	22/08/2001	Curso: Administração - Período: 2º
9	PIN_821_2021	DÉBORA DA ROSA OLIVEIRA	06/10/2004	Curso: Administração - Período: 2º
10	PIN_831_2021	EDUARDO ENEVAN RIBEIRO	10/01/2002	Curso: Administração - Período: 1º

11	PIN_834_2021	ELIEZER JOSÉ MÜHLSTEDT	20/01/2001	Curso: Administração - Período: 3º	DEFERIDA
12	PIN_888_2021	GENECI GONÇALVES DE FRANÇA	19/04/1990	Curso: Administração - Período: 1º	DEFERIDA
13	PIN_639_2021	GESIELI DE CAMARGO OLIVEIRA DE MATOS	20/07/1992	Curso: Administração - Período: 1º	DEFERIDA
14	PIN_715_2021	GUILHERME COSTA E SILVA	06/12/2001	Curso: Administração - Período: 1º	DEFERIDA
15	PIN_872_2021	JOÃO DANIEL DUARTE	07/03/2000	Curso: Administração - Período: 1º	DEFERIDA
16	PIN_883_2021	JOÃO GUILHERME DE LIMA ULISSES	15/12/2004	Curso: Administração - Período: 2º	DEFERIDA
17	PIN_710_2021	JOÃO MATHEUS RAMOS	16/08/1999	Curso: Administração - Período: 3º	DEFERIDA
18	PIN_660_2021	KAMILA FERNANDES CORREA	17/04/2001	Curso: Administração - Período: 5º	DEFERIDA
19	PIN_616_2021	LYLIANE LEAL PINHEIRO	21/09/1998	Curso: Administração - Período: 7º	DEFERIDA
20	PIN_724_2021	MARIANA APARECIDA RODRIGUES CAVALHEIRO	05/04/2003	Curso: Administração - Período: 3º	DEFERIDA
21	PIN_774_2021	MIGUELINA MAZUR MEIRA	29/09/1986	Curso: Administração - Período: 5º	DEFERIDA
22	PIN_587_2021	PRISCILA BURAIKO	19/12/1994	Curso: Administração - Período: 8º	DEFERIDA
23	PIN_839_2021	RODRIGO DE JESUS LIMA	24/12/2001	Curso: Administração - Período: 5º	DEFERIDA
24	PIN_743_2021	ROZENILDA DE CRISTO	04/01/1986	Curso: Administração - Período: 1º	DEFERIDA
25	PIN_697_2021	RUAN	29/05/2003	Curso: Administração - Período: 1º	DEFERIDA
26	PIN_807_2021	THAIS NAIRA BAITEL	14/10/2003	Curso: Administração - Período: 4º	DEFERIDA
27	PIN_882_2021	THAYS RIBAS	26/04/2005	Curso: Administração - Período: 2º	DEFERIDA
28	PIN_611_2021	VINICIUS RAFAEL ALVES	20/11/1999	Curso: Administração - Período: 2º	DEFERIDA

AGRONOMIA				
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_796_2021	ADÃO LUIZ STACHECHEN NETO	05/01/2002	Curso: Agronomia - Período: 2º
2	PIN_684_2021	ALISSON LUAN CAMARGO	18/11/1998	Curso: Agronomia - Período: 7º
3	PIN_863_2021	CELINI BISCHOF DE LIMA	15/06/2001	Curso: Agronomia - Período: 4º
4	PIN_889_2021	JOÃO ERIVELTON SANCHES ORTIZ	19/03/2000	Curso: Agronomia - Período: 1º
5	PIN_578_2021	MARIA EDUARDA FERREIRA	12/03/2003	Curso: Agronomia - Período: 1º
6	PIN_619_2021	MARIA RITA MENDES CALDAS	15/08/2005	Curso: Agronomia - Período: 2º

ARQUITETURA				
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_723_2021	BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/02/2002	Curso: Arquitetura - Período: 3º
2	PIN_735_2021	CÉZAR AUGUSTO CAMARGO KINCELER	15/04/2003	Curso: Arquitetura - Período: 1º
3	PIN_572_2021	MILENA	19/06/2002	Curso: Arquitetura - Período: 3º

Ciência da Computação				
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_698_2021	SAMUEL LEIVANS DOS SANTOS BOEIRA	11/04/1999	Curso: Ciência da Computação - Período: 4º

Ciências Contábeis				
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_881_2021	DAIANE ALVES DOS SANTOS	11/09/2001	Curso: Ciências Contábeis - Período: 2º
2	PIN_866_2021	GABRIEL CIONE NOVACOSK MACHADO	04/12/2002	Curso: Ciências Contábeis - Período: 3º
3	PIN_788_2021	JORGE LUCAS MARTINS DA SILVA	13/10/2001	Curso: Ciências Contábeis - Período: 3º
4	PIN_681_2021	MARIA EDUARDA ALVES RAMOS	31/10/2002	Curso: Ciências Contábeis - Período: 3º
5	PIN_772_2021	MELISSA SILVÉRIO DA ROSA	27/04/2003	Curso: Ciências Contábeis - Período: 1º

Direito				
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_700_2021	ANA JULIA PEREIRA MENDES	25/03/2003	Curso: Direito - Período: 1º
2	PIN_747_2021	CAMILA TESSEROLI LUPEPSA	27/03/2002	Curso: Direito - Período: 3º
3	PIN_748_2021	HEROLDD SANTOS	16/10/2001	Curso: Direito - Período: 3
4	PIN_711_2021	JOÃO MATHIAS CALDAS KINCELER ROCHA	20/12/2002	Curso: Direito - Período: 3º
5	PIN_750_2021	MARIA CAROLINA NEVES DUARTE	20/06/2003	Curso: Direito - Período: 1º
6	PIN_582_2021	MARIA EDUARDA DO AMARAL DOS SANTOS	18/12/2003	Curso: Direito - Período: 1º
7	PIN_686_2021	NAUANA BEATRIZ CAVALHEIRO	16/09/1997	Curso: Direito - Período: 5º
8	PIN_773_2021	PAOLA	31/12/1999	Curso: Direito - Período: 7º
9	PIN_846_2021	ROMULO GABRIEL ALVES RAMOS	23/09/1999	Curso: Direito - Período: 4º
10	PIN_833_2021	THIAGO HENRIQUE PETERLINI	13/11/1999	Curso: Direito - Período: 7º
11	PIN_598_2021	VAGNER MACEDO	16/01/2001	Curso: Direito - Período: 3º
12	PIN_659_2021	VICTOR HUGO DILGER JUNIOR	19/06/2003	Curso: Direito - Período: 1º

Educação Especial				
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_575_2021	AMABILIS FERNANDA TUSSOLINI DE ALMEIDA	21/04/1994	Curso: Educação Especial - Período: 3º
2	PIN_630_2021	EMANUELE TUSSOLINI BIELAK	14/08/1997	Curso: Educação Especial - Período: 6º
3	PIN_652_2021	FRANCIELI SANTOS OLIVEIRA	01/12/1990	Curso: Educação Especial - Período: 1º

Educação Física				
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_672_2021	AMANDA KRAMER DO AMARAL	04/06/2002	Curso: Educação Física - Período: 1º
2	PIN_655_2021	ANDERSON	18/04/1989	Curso: Educação Física - Período: 1º

3	PIN_835_2021	ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO	21/01/2000	Curso: Educação Física - Período: 1º	DEFERIDA
4	PIN_871_2021	CARLOS MATHIAS OLENKA DOS SANTOS	10/01/1999	Curso: Educação Física - Período: 10º	DEFERIDA
5	PIN_808_2021	GABRIEL JOSÉ DE LIMA	05/03/1996	Curso: Educação Física - Período: 5º	DEFERIDA
6	PIN_860_2021	ISABELI ADONSKI	18/12/1998	Curso: Educação Física - Período: 1º	DEFERIDA
7	PIN_860_2021	ISADORA ADONSKI	18/12/1998	Curso: Educação Física - Período: 1º	DEFERIDA
8	PIN_823_2021	JANAINE OLIVEIRA BASTOS DAS NEVES	16/06/1996	Curso: Educação Física - Período: 6º	DEFERIDA
9	PIN_843_2021	JOAO GABRIEL CAMILO DE ALMEIDA	27/07/2000	Curso: Educação Física - Período: 7º	DEFERIDA
10	PIN_870_2021	LUANA DE FATIMA MACEDO DE OLIVEIRA	16/03/1997	Curso: Educação Física - Período: 1º	DEFERIDA
11	PIN_573_2021	LUIS FERNANDO ALVES DA SILVA	17/06/1998	Curso: Educação Física - Período: 3º	DEFERIDA
12	PIN_701_2021	MARCOS	06/01/1991	Curso: Educação Física - Período: 1º	INDEFERIDA-1
13	PIN_817_2021	NAIRON	01/04/2004	Curso: Educação Física - Período: 2º	INDEFERIDA-1
14	PIN_766_2021	RAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/02/2003	Curso: Educação Física - Período: 1º	DEFERIDA
15	PIN_865_2021	TAUELI DOS ANJOS SIEPMANN	30/12/2000	Curso: Educação Física - Período: 2º	DEFERIDA
16	PIN_803_2021	WELINTON CARLOS DE LIMA	13/06/1999	Curso: Educação Física - Período: 4º	DEFERIDA

ENFERMAGEM					
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO/PERÍODO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_864_2021	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS	27/10/1999	Curso: Enfermagem - Período: 8º	DEFERIDA
2	PIN_581_2021	ARYANA TAVARES MARON	07/07/2003	Curso: Enfermagem - Período: 1º	DEFERIDA
3	PIN_718_2021	DAIANE CORDEIRO DOS SANTOS	18/10/1999	Curso: Enfermagem - Período: 5º	DEFERIDA
4	PIN_687_2021	DÉBORA LAÍS DE LIMA COSTA	11/10/2000	Curso: Enfermagem - Período: 3º	DEFERIDA
5	PIN_892_2021	ELVINTTER TAUAN DE LIMA PRESTES	23/02/1998	Curso: Enfermagem - Período: 5º	DEFERIDA
6	PIN_583_2021	FLÁVIA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	15/01/2000	Curso: Enfermagem - Período: 9º	DEFERIDA
7	PIN_734_2021	LAYSE REPCZUK CORDEIRO	01/08/2001	Curso: Enfermagem - Período: 3º	DEFERIDA
8	PIN_716_2021	LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1998	Curso: Enfermagem - Período: 5º	DEFERIDA
9	PIN_650_2021	NADJAI TELES CALDAS DE CAMARGO	04/01/1998	Curso: Enfermagem - Período: 3º	DEFERIDA
10	PIN_721_2021	ROSA MARIA DE ALMEIDA MACHADO	22/10/1996	Curso: Enfermagem - Período: 10º	DEFERIDA
11	PIN_706_2021	ROZIELI ALMEIDA	06/11/1983	Curso: Enfermagem - Período: 1º	DEFERIDA
12	PIN_577_2021	SHERLYN KECI FEDEX FERREIRA KECI	25/09/1998	Curso: Enfermagem - Período: 7º	DEFERIDA
13	PIN_656_2021	THALIA ARIANE MACHADO NOGUEIRA	04/12/1997	Curso: Enfermagem - Período: 2º	DEFERIDA

ENGENHARIA CIVIL					
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO/PERÍODO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_733_2021	CAIO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/09/1999	Curso: Engenharia Civil - Período: 7º	DEFERIDA
2	PIN_621_2021	EDUARDA IWASENKO	02/01/2000	Curso: Engenharia Civil - Período: 7º	DEFERIDA
3	PIN_853_2021	GABRIEL TOBIAS REPCZUK	02/12/2003	Curso: Engenharia Civil - Período: 1º	DEFERIDA
4	PIN_738_2021	HENRIQUE FERREIRA	26/10/2000	Curso: Engenharia Civil - Período: 7º	DEFERIDA
5	PIN_717_2021	INGRIDY DOS SANTOS CALDAS	10/07/1998	Curso: Engenharia Civil - Período: 3º	DEFERIDA
6	PIN_709_2021	JESSICA DE LIMA SILVERIO	20/11/2000	Curso: Engenharia Civil - Período: 5º	DEFERIDA
7	PIN_898_2021	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	16/03/2000	Curso: Engenharia Civil - Período: 2º	DEFERIDA
8	PIN_685_2021	LUCIANE MARCELO MISCOVICZ	20/10/2001	Curso: Engenharia Civil - Período: 3º	DEFERIDA
9	PIN_885_2021	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	24/10/1998	Curso: Engenharia Civil - Período: 3º	DEFERIDA

FARMÁCIA					
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO/PERÍODO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_771_2021	FERNANDA EDUARDA KINCELER CRUZ	07/04/2000	Curso: Farmácia - Período: 5º	DEFERIDA

FISIOTERAPIA					
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO/PERÍODO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_602_2021	ANGEL LUSTOSA COSTA	09/12/1999	Curso: Fisioterapia - Período: 5º	DEFERIDA
2	PIN_782_2021	BRUNA KETLIN DA LUZ OLIVEIRA	21/04/2000	Curso: Fisioterapia - Período: 5º	DEFERIDA
3	PIN_632_2021	DHIENNIFFER KRIGUER BRAZ	01/05/2001	Curso: Fisioterapia - Período: 5º	DEFERIDA
4	PIN_657_2021	FLAVIA ALESSANDRA VIEIRA	16/12/2002	Curso: Fisioterapia - Período: 3º	DEFERIDA
5	PIN_702_2021	GABRIELA CAVALHEIRO NORDT	23/04/2002	Curso: Fisioterapia - Período: 1º	DEFERIDA
6	PIN_640_2021	GABRIELLY ALMEIDA LEVINSKI	19/10/2001	Curso: Fisioterapia - Período: 5º	DEFERIDA
7	PIN_842_2021	KAMILA OLIVEIRA DALCORTIVO	23/01/2002	Curso: Fisioterapia - Período: 3º	DEFERIDA
8	PIN_844_2021	MAIARA NUNES DA SILVA	19/06/2002	Curso: Fisioterapia - Período: NÃO INFORMADO	INDEFERIDA -1
9	PIN_783_2021	MARIA EDUARDA BRAND FEDERLE	01/04/2002	Curso: Fisioterapia - Período: 3º	DEFERIDA
10	PIN_784_2021	MARIA EDUARDA MATTOS MEDEIROS	23/01/2002	Curso: Fisioterapia - Período: 3º	DEFERIDA
11	PIN_664_2021	MARIA VICTÓRIA ALVES SYROCA	25/11/2002	Curso: Fisioterapia - Período: 3º	DEFERIDA
12	PIN_828_2021	MARIELE APARECIDA LIMA MACHADO	13/10/2000	Curso: Fisioterapia - Período: 3º	DEFERIDA

MEDICINA VETERINÁRIA					
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO/PERÍODO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_778_2021	AMANDA DE SOUZA SYROCA	04/07/2002	Curso: Medicina Veterinária - Período: 3º	DEFERIDA
2	PIN_607_2021	ANA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ	24/06/2001	Curso: Medicina Veterinária - Período: 5º	DEFERIDA
3	PIN_744_2021	ANA KARLA ZBIERSKI	09/11/2003	Curso: Medicina Veterinária - Período: 1º	DEFERIDA
4	PIN_662_2021	ANNA LUIZA ALVES SYROCA	06/07/2001	Curso: Medicina Veterinária - Período: 5º	DEFERIDA
5	PIN_780_2021	GABRIELLA RIBEIRO ALVES	29/10/2000	Curso: Medicina Veterinária - Período: 5º	DEFERIDA
6	PIN_688_2021	INGRIDY EMANUELE DE CRISTO LAZZERIS	13/11/2001	Curso: Medicina Veterinária - Período: 3º	DEFERIDA
7	PIN_745_2021	LUANA	20/03/2001	Curso: Medicina Veterinária - Período: 5º	INDEFERIDA -1
8	PIN_661_2021	MILENA ANTUNES DE OLIVEIRA	14/12/1998	Curso: Medicina Veterinária - Período: 5º	DEFERIDA
9	PIN_845_2021	MILENA LEILANE DA ROCHA	21/01/2001	Curso: Medicina Veterinária - Período: 7º	DEFERIDA
10	PIN_595_2021	MYLENA APARECIDA DE LIMA SANTOS	27/09/2000	Curso: Medicina Veterinária - Período: 7º	DEFERIDA
11	PIN_814_2021	TALITA CALDAS RIBEIRO	06/04/2001	Curso: Medicina Veterinária - Período: 5º	DEFERIDA

PEDAGOGIA					
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO/PERÍODO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_754_2021	ALAISA	13/07/1999	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
2	PIN_884_2021	ALANE MARTINS MORAES	08/04/1995	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
3	PIN_840_2021	ALDAISA APARECIDA CAVALHEIRO	20/01/1996	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
4	PIN_836_2021	ALEXSANDRA DE FATIMA LOPES	11/10/1986	Curso: Pedagogia - Período: 4º	DEFERIDA
5	PIN_751_2021	ANDREIA APARECIDA CHAVES	25/11/1986	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
6	PIN_794_2021	ANDRIELI MARIA DE OLIVEIRA	14/03/1995	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
7	PIN_645_2021	ARIANE MARNACH DE MIRANDA	31/05/1992	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
8	PIN_620_2021	BEATRIZ APARECIDA QUINTILIANO	31/10/1998	Curso: Pedagogia - Período: 2º	DEFERIDA
9	PIN_592_2021	BEATRIZ DA LUZ CAMARGO	03/10/1994	Curso: Pedagogia - Período: 2º	DEFERIDA
10	PIN_635_2021	BRUNA MARIA DE LIMA FERNANDES	14/06/2002	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
11	PIN_642_2021	CAMILA GONÇALVES PEREIRA	30/05/1990	Curso: Pedagogia - Período: Concluído	INDEFERIDA -2
12	PIN_726_2021	CARINA APARECIDA CHAVES	27/02/1984	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
13	PIN_584_2021	CAROLAINÉ PADILHA MARÇAL	08/04/1997	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
14	PIN_877_2021	CIRENE APARECIDA GONÇALVES	03/10/1980	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
15	PIN_585_2021	CLEIDIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	15/01/1999	Curso: Pedagogia - Período: 2º	DEFERIDA
16	PIN_677_2021	CRISTIANE APARECIDA VAZ BRAVO	01/06/1985	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
17	PIN_626_2021	CRISTINA DE SOUZA KRUL	03/05/2000	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
18	PIN_637_2021	DAIARA PAGNONCELLI MANFRIN	25/06/1997	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
19	PIN_588_2021	DANIELE LORACI DE LIMA	08/08/1993	Curso: Pedagogia - Período: 5º	DEFERIDA
20	PIN_610_2021	DÉLITA APARECIDA AMARAL	09/09/1999	Curso: Pedagogia - Período: 2º	DEFERIDA
21	PIN_830_2021	DHYFERSON LUAN DE OLIVEIRA	03/03/1993	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
22	PIN_867_2021	DIRCELENE	11/09/1990	Curso: Pedagogia - Período: 3	DEFERIDA
23	PIN_856_2021	EDMILSON SIQUEIRA CALDAS	26/03/1974	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
24	PIN_622_2021	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	03/05/1989	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
25	PIN_859_2021	ELISANDRA MARIA CAMARGO	06/02/1993	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
26	PIN_690_2021	ELISÂNGELA DO NASCIMENTO	12/04/1972	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
27	PIN_704_2021	ELIZANDRA MARIA SCHNEIDER	16/04/1982	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
28	PIN_816_2021	ELOANE MAZUR DE RAMOS	26/04/2000	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
29	PIN_749_2021	ELOIZA RAFAELA SILVA	07/07/2021	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
30	PIN_752_2021	ELOIZE DE FATIMA MACEDO	16/11/1989	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
31	PIN_790_2021	ERONI RODRIGUES	05/11/1988	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
32	PIN_680_2021	FABIOLA INOCENCIO	28/02/2001	Curso: Pedagogia - Período: 2º	DEFERIDA
33	PIN_757_2021	GESSICA DOBKOWSKI STACHNIAK	11/06/2000	Curso: Pedagogia - Período: 2º	DEFERIDA
34	PIN_713_2021	HELAINÉ PATRÍCIA DA CRUZ	10/07/1993	Curso: Pedagogia - Período: 6º	DEFERIDA
35	PIN_613_2021	JAINE ALICEIA DO CARMO PROENÇA RAMOS	11/01/1997	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
36	PIN_615_2021	JAISE KAUANE DOS SANTOS	08/09/2000	Curso: Pedagogia - Período: 5º	DEFERIDA
37	PIN_820_2021	JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA	30/01/2001	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
38	PIN_887_2021	JOCIELE APARECIDA DOS SANTOS	14/09/1998	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
39	PIN_759_2021	JOELMA DE FÁTIMA MUHLSTEDT	26/08/1981	Curso: Pedagogia - Período: 5º	DEFERIDA
40	PIN_612_2021	JONILCE MAIER DE OLIVEIRA	15/10/1992	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
41	PIN_760_2021	JOSIANE APARECIDA MACIEL	14/05/1996	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
42	PIN_633_2021	JULLIEN MIRANDA RIBEIRO PIANOSKI	17/12/1987	Curso: Pedagogia - Período: 4º	DEFERIDA
43	PIN_623_2021	JULYENE DE OLIVEIRA	23/02/1998	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
44	PIN_739_2021	KESY DENISIANE NAFALSKI MATIAS	05/06/2000	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
45	PIN_824_2021	LEIDIANAE APARECIDA MACHADO DE CASTRO	24/01/1985	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
46	PIN_801_2021	LEIDIANE BAITEL ANTUNES	17/02/1984	Curso: Pedagogia - Período: 8º	DEFERIDA
47	PIN_740_2021	LEOBINA GULHAK	12/04/1982	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
48	PIN_596_2021	LORIANE DOS SANTOS	16/12/2000	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
49	PIN_776_2021	LUANA DO CARMO BARBOSA	03/12/1998	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
50	PIN_648_2021	MARCELA RAMALHO	10/07/1999	Curso: Pedagogia - Período: 4º	DEFERIDA
51	PIN_669_2021	MARIA ANGELICA CAMARGO OLIVEIRA	16/08/2005	Curso: Pedagogia - Período: 2º	DEFERIDA
52	PIN_765_2021	MARIA DO BELÉM SANTOS	06/02/1980	Curso: Pedagogia - Período: 5º	DEFERIDA
53	PIN_574_2021	MARIA EDUARDA PERPETO PRESTES	09/01/2003	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
54	PIN_634_2021	MARIA TERESA ALVES DE LIMA	06/05/2000	Curso: Pedagogia - Período: 4º	DEFERIDA
55	PIN_894_2021	MARIANA CALDAS	22/11/1999	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
56	PIN_666_2021	MIRIAN REGIANE DOS SANTOS MACHADO	27/06/1986	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
57	PIN_775_2021	NADIA CALDAS DE LIMA	16/12/1996	Curso: Pedagogia - Período: 11º	DEFERIDA
58	PIN_826_2021	NEOCINEI BAITEL LEIRIAS	23/11/1984	Curso: Pedagogia - Período: 8º	DEFERIDA
59	PIN_689_2021	NEURIELE APARECIDA DOS SANTOS PROENÇA	14/03/1997	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
60	PIN_869_2021	NILZA AVANI MARTINS CALDAS	28/07/1994	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
61	PIN_593_2021	PAOLA DE FATIMA BENZAK KITCKY	20/03/2000	Curso: Pedagogia - Período: 5º	DEFERIDA
62	PIN_708_2021	PATRICIA MATULLE DA LUZ	28/02/1988	Curso: Pedagogia - Período: 5º	DEFERIDA
63	PIN_643_2021	POLIANE APARECIDA NUNES DA SILVA	07/04/1998	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
64	PIN_753_2021	PRISCILA DE LIMA	17/06/1996	Curso: Pedagogia - Período: 6º	DEFERIDA
65	PIN_692_2021	ROSE MARI APARECIDA ROCHA DA SILVA	16/02/1994	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
66	PIN_580_2021	SABRINA APARECIDA DE ASSIS PEREIRA	10/10/1994	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
67	PIN_768_2021	SANDRA DE MATTOS OLIVEIRA	09/12/1997	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
68	PIN_732_2021	SANDRA MARIA CAMARGO	24/06/1984	Curso: Pedagogia - Período: 5º	DEFERIDA
69	PIN_793_2021	SILMARA APARECIDA SANTOS PRESTES	31/01/1991	Curso: Pedagogia - Período: 3	DEFERIDA
70	PIN_802_2021	SILMARA LUBER ANTUNES	20/03/1980	Curso: Pedagogia - Período: 5º	DEFERIDA
71	PIN_875_2021	SUELEN APARECIDA SOARES	13/10/2001	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
72	PIN_590_2021	TAISA ULIANA FREITAS SILVERIO	07/04/1996	Curso: Pedagogia - Período: 5º	DEFERIDA
73	PIN_779_2021	TATIANA APARECIDA ALVES	14/05/1983	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
74	PIN_674_2021	TATIANE DE FÁTIMA PROENÇA	07/03/1995	Curso: Pedagogia - Período: Concluiu em 18/12/20	INDEFERIDA -2
75	PIN_762_2021	THAIS MARIA CALDAS ALVES	10/05/1998	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
76	PIN_618_2021	THAIS RIBEIRO CAMARGO	26/12/1992	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA

77	PIN_682_2021	THALIA KOVALEK WEBER	24/12/2000	Curso: Pedagogia - Período: 5º	DEFERIDA
78	PIN_614_2021	THALIA RIBEIRO DE CAMARGO	19/02/1999	Curso: Pedagogia - Período: 7º	DEFERIDA
79	PIN_579_2021	VANESSA DE FRANÇA GRANDO	13/06/2000	Curso: Pedagogia - Período: 3º	DEFERIDA
80	PIN_647_2021	VANESSA MOREIRA FAGUNDES	27/02/2001	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA
81	PIN_876_2021	WANESSA VEIGA PADILHA DA ROSA	02/01/2000	Curso: Pedagogia - Período: 1º	DEFERIDA

PSICOLOGIA					
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO/PERÍODO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_879_2021	DIANNA BARBIERI MIOTTO	27/01/1997	Curso: Psicologia - Período: 9º	DEFERIDA
2	PIN_827_2021	EMANOELY TAVANY DOS SANTOS	28/08/1999	Curso: Psicologia - Período: 9º	DEFERIDA
3	PIN_841_2021	ERIELSO JOSÉ CALDAS	30/11/2000	Curso: Psicologia - Período: 1º	DEFERIDA
4	PIN_756_2021	GISLAINE PROENÇA CALDAS	18/09/1999	Curso: Psicologia - Período: 9º	DEFERIDA
5	PIN_799_2021	JOÃO CALEBER BATISTA MARTINS	25/10/2001	Curso: Psicologia - Período: 1º	DEFERIDA
5	PIN_798_2021	SANDRA MARA LIMA LEAL	29/11/2001	Curso: Psicologia - Período: 1º	DEFERIDA
7	PIN_797_2021	THAUANE APARECIDA CALDAS KRYSIKI	07/10/2001	Curso: Psicologia - Período: 3º	DEFERIDA

SECRETARIADO EXECUTIVO					
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO/PERÍODO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_763_2021	THAINÁ DE FATIMA MACEDO CAMARGO	03/12/2000	Curso: Secretariado Executivo - Período: 1º	DEFERIDA

SERVIÇO SOCIAL					
	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO/PERÍODO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	PIN_874_2021	MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	13/07/1986	Curso: Serviço Social - Período: 3º	DEFERIDA
2	PIN_707_2021	PAULA CAROLINE DE RAMOS DOS SANTOS	14/03/1996	Curso: Serviço Social - Período: 1º	DEFERIDA
3	PIN_900_2021	ROSELMIRA MENDES FERREIRA	18/09/1977	Curso: Serviço Social - Período: 2º	DEFERIDA
4	PIN_769_2021	VIVIANE SILVA DO AMARAL	08/05/1979	Curso: Serviço Social - Período: 2º	DEFERIDA

Legenda:

Indeferida – 1 (Inconsistência nos dados cadastrados)

Indeferida – 2 (Não será concedido estágio para estudante que tenha cumprido a totalidade de créditos)

PRAZO RECURSAL

Conforme Edital nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS fica estabelecido Prazo para recursos do dia 04 de maio de 2021 à 05 de maio de 2021.

Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação ao ESTÁGIOS CIN, por meio do e-mail: guarapuava@estagioscin.org.br

Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via WhatsApp ou fora do prazo pré-estabelecido.

Pinhão, 04 de maio de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.602.552/0009-15
e-mail: prefeitura@marquinhopra.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 60 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o plano de ação para adequação ao decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

DECRETO:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I - Um servidor titular do cargo de Contador do Município;

II - Dois servidores municipais das áreas de controle interno e administração;

III - Um servidor do poder legislativo;

IV - Um servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência de Marquinhos;

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerem seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.602.552/0009-15
e-mail: prefeitura@marquinhopra.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

ANEXO DECRETO Nº 60 DE 2021

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Etapas	Responsável	Início	Fim	Como será implantado
Instituir uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Recursos Humanos (RH)	06/05/2021	06/07/2021	Instituição de Portaria designando a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
Atualizar a situação atual (atualização do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10540/2020)	Comissão Especial	07/07/2021	30/11/2021	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual para alinhamento ao SIAFIC, ou a necessidade de uma nova licitação.
Reunir com a empresa fornecedora do software para verificação do atendimento dos padrões mínimos de qualidade	Comissão Especial	01/10/2021	30/10/2022	Tomar conhecimento das medidas que estão sendo adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo e legislativo. Empresa deverá apresentar as adequações necessárias. Caso não tenha se adequado até o momento estipular uma nova data para adequação.
Adequações do descritivo do edital de licitação para que as futuras contratações estejam aderentes ao Decreto	Sector de Licitações	No Período do vencimento do contrato	No Período do vencimento do contrato	Garantir que independentemente da necessidade atual ou não de contratação os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade estejam dentro dos critérios exigidos pelo decreto.

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.602.552/0009-15
e-mail: prefeitura@marquinhopra.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 061/2021

SÚMULA: Estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e das outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta o operacionalização o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a situação de gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Estadual n. 4.886, de 19 de junho de 2020, de seu poder de polícia para fins de cobrir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do novo coronavírus;

Considerando os Decretos Municipais n. 28, de 17 de março de 2020, n. 29, de 23 de março de 2020, e 33, de 1º de abril de 2020, 43, de 09 de abril de 2020, n. 51, de 04 de maio de 2020, n. 63, de 03 de junho de 2020, n. 84, de 03 de julho, n. 89, de 20 de julho de 2020, n. 97, de 11 de agosto de 2020, n. 111, de 14 de setembro de 2020, n. 122, de 19 de outubro de 2020, n. 136, de 10 de dezembro de 2020, n. 015, de 08 de janeiro de 2021, n. 027, de 08 de fevereiro de 2021, n. 033, de 08 de março de 2021, n. 037, de 17 de março de 2021, n. 42, de 31 de março de 2021, n. 44, de 05 de abril de 2021, n. 51, de 16 de abril de 2021, que declaram SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e dão outras providências no Município de Marquinhos;

Considerando o Decreto Estadual n. 4.886, de 19 de junho de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n. 20 de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas nos ambientes de trabalho.

Considerando o Decreto Estadual n. 6.284, de 01 de dezembro de 2020;

Considerando a Resolução SESA 0098/2021, de 03 de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a Resolução SESA n. 221/2021 de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 7.020, de 05 de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 7.122, de 16 de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 7.194, de 26 de março de 2021;

Considerando a Resolução SESA n. 0371/2021 de 09 de abril de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 7.320, de 13 de abril de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 7.506, de 30 de abril de 2021.

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.602.552/0009-15
e-mail: prefeitura@marquinhopra.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantida a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Marquinhos em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19.

§ 1º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento das determinações presentes nesse decreto, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.

§ 2º - Os particulares que violarem as proibições deste decreto ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

§ 3º - As multas pelo descumprimento do contido no presente Decreto serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo, sendo arbitrada em valor de, no mínimo, 5 (cinco) e no máximo, 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal - UPF, de acordo com as determinações deste Decreto e o contido no Código de Posturas, levando-se consideração os seguintes critérios:

I - a maior ou menor gravidade da infração;

II - os antecedentes/reincidência do infrator.

Art. 2º. Fica mantida a proibição em todo o Município a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.

Parágrafo Único? Não se concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.

Art. 3º. Institui, no período das 23 horas às 5 horas, restrição providória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 03 de maio de 2021 até o dia 15 de maio de 2021.

§ 2º - Utiliza-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 4º. Proibe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente.

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.602.552/0009-15
e-mail: prefeitura@marquinhopra.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

entre os dias 03 de maio até o dia 15 de maio de 2021, estendendo-se a vedação para aqueles estabelecimentos comerciais.

Art. 5º. Para fins deste Decreto, são considerados serviços essenciais e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares hospitalares (como equipamentos de proteção individual e outros), inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, ainda que localizados em rodovias;

a) Venda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

VI - agropecuária para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerárias;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - freteamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.602.552/0009-15
e-mail: prefeitura@marquinhopra.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

XXI - atividades médico-pedagógicas relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social;

XXII - atividades médico-pedagógicas relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXIII - outras prestações médico-pedagógicas da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; além de produção, distribuição, transporte e comercialização de gás natural;

XXVI - iluminação pública;

XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito e derivados;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI - vigilância agropecuária;

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.602.552/0009-15
e-mail: prefeitura@marquinhopra.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas;

XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento;

XXXV - fiscalização do trabalho;

XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia do coronavírus;

XXXVII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVIII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII - produção distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único: São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura dos serviços e atividades não essenciais, devendo ser observado o disposto no art. 7º deste Decreto, bem como:

I - a proibição de aglomeração de pessoas para jogos de qualquer natureza, consumo de bebidas e quaisquer atividades onde haja contato ou proximidade física menor que 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, seja em locais públicos ou particulares;

II - a proibição da comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo entre as 23 horas e 05 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.602.552/0009-15
e-mail: prefeitura@marquinhopra.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

Parágrafo Único: As medidas previstas no caput deste artigo terão vigência a partir da zero hora do dia 04 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 15 de maio de 2021.

Art. 7º. Os estabelecimentos e atividades previstas no art. 5º e art. 6º deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente:

I - realizar o controle de entrada e tempo de permanência das pessoas, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade do local.

II - providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros entre si, em especial nas filas, bem como em assentos de locais religiosos;

III - não permitir a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara;

IV - não permitir a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos, idosos acima de 60 (sessenta) anos e portadores de doenças crônicas nos estabelecimentos descritos no art. 5º e art. 6º.

V - observar a proibição de comercialização e de consumo de bebidas alcoólicas entre as 23 horas e 5 horas.

VI - Disponibilizar lugares estratégicos e de fácil acesso álcool 70% para utilização de funcionários e clientes, sendo obrigatória a higienização das mãos na entrada de cada estabelecimento;

VII - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70%;

IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% e toallas de papel não reciclado;

VI - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.602.552/0009-15
e-mail: prefeitura@marquinhopra.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

VII - determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, sendo obrigatória as demarcações no chão, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

VIII - disponibilizar máscaras, álcool 70% e adotar as medidas de prevenção referente ao COVID-19 para todos os seus colaboradores, sendo ambos de uso obrigatório.

§ 1º - É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos mencionados nos art. 5º e art. 6º a implementação das medidas dispostas neste artigo.

§ 2º - Os estabelecimentos da cidade que possuem lotéricas e/ou correspondentes bancários em seu interior deverão realizar controle de entrada e permanência no estabelecimento, de acordo com o tamanho de cada estabelecimento, não excedendo 50% da capacidade total do local, sempre respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, mediante demarcação do espaço, inclusive nas filas de espera, conforme disposto neste artigo.

§ 3º - Fica recomendado o funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50%, observando a proibição de comercialização e de consumo de bebidas alcoólicas entre as 23 horas e 5 horas, além desse horário, somente para a modalidade de entrega e retirada.

§ 4º - As academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, podem funcionar das 6 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% da ocupação, observando todas as medidas preventivas dispostas neste Decreto, especialmente o distanciamento, uso obrigatório de máscaras e a limpeza do ambiente entre cada usuário.

§ 5º - O serviço de transporte coletivo deverá garantir o atendimento aos trabalhadores da saúde e serviços essenciais, observando que os passageiros mantenham a distância entre si (uma pessoa por banco) e o uso obrigatório de máscara (cirúrgica ou artesanal).

Art. 8º. Na realização de velórios e funerais deverá ser observado as recomendações das autoridades de saúde pública, incluindo notas orientativas da SESA, evitando aglomerações, mantendo álcool em gel em locais de fácil utilização e em especial que:

I - os velórios devem ocorrer preferencialmente, em capelas mortuárias;

II - sejam restritos aos familiares próximos, com limite de 10 (dez) pessoas dentro da sala do funeral, podendo haver revezamento dos participantes;

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.602.552/0009-15
e-mail: prefeitura@marquinhopra.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

III - seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, dentro e fora da sala do funeral, e o uso obrigatório de máscaras por todos os participantes;

IV - não é permitida a oferta de nenhum tipo de alimentação no local;

V - Fica proibido consumo de bebidas alcoólicas, churrasco ou similares, sendo que com relação às demais bebidas, como água, chás e café, não poderá haver compartilhamento de copos;

VI - o ambiente deve permanecer sempre arejado e ventilado, com portas e janelas abertas;

VII - devem ser evitados apertados de mão, abraços e qualquer contato físico, mantendo sempre o distanciamento de no mínimo 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas;

XIX - a higienização das mãos com álcool 70% na entrada de cada estabelecimento é obrigatória.

XX - recomenda-se a suspensão de culto e celebração de qualquer natureza que possa gerar aglomeração e proximidade física entre as pessoas nos velórios.

Parágrafo Único: Fica proibido os funerais de pacientes suspeitos ou confirmados.

Art. 9º. Fica recomendado a toda população que, sempre que possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária por uma só pessoa da cada família, inclusive em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco.

Art. 10º. Obrigatoriamente devem permanecer em distanciamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;

III - cardiopatias graves ou desconhecadas (sendo insuficiência cardíaca, isquemia, dentre outras);

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br www.marquinhopra.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.602.552/0009-15
e-mail: prefeitura@marquinhopra.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

IV - pneumopatias graves ou desconhecadas (asma moderada a grave, doença pulmonar obstrutiva crônica);

V - imunossuprimidos (considera-se pacientes receptores de transplante e de implante, lipos, portadores do vírus de HIV, indivíduos com câncer, entre outros);

VI - doenças renais crônicas em estágio avançado, Grau 3, 4 e 5.

VII - Diabetes Mellitus descompensada;

VIII - doença cromossômica com estado de fragilidade imunológica;

IX - Gestantes, Puérperas e Lactantes classificadas como de alto risco;

X - doença hepática em estágio avançado;

XI - aquelas pessoas que foram postas em isolamento pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica do município, até a liberação por esse próprio Departamento.

§ 1º - Para fins comprobatórios dos itens do III ao X, é obrigatório apresentação de laudo médico na especialidade da patologia referida.

§ 2º - Ficam orientadas em seguem isolamento social aquelas pessoas que detêm a partir de 60 (sessenta) anos, sendo que para servidores públicos deve observar o contido no Art. 12º.

Art. 11º. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não o faça, poderá ser multado e ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interdito.

Art. 12º. Os pacientes, bem como seus contatantes, notificados como suspeitos e/ou positivos para COVID 19, pela equipe de saúde, passará a usar pulseira de identificação, que somente poderá ser retirada pela equipe de saúde autorizada. No caso de descumprimento das normas preventivas, isolamento ou violação da pulseira ensejará na aplicação de penalidades conforme previsto na Lei nº 773/2021.

Art. 13º. No âmbito do Poder Executivo Municipal fica determinado o trabalho normal de todos os funcionários das secretarias e departamentos, dentro de suas respectivas cargas horárias, obedecendo efetivamente às medidas preventivas de distanciamento entre os trabalhadores, uso obrigatório de máscaras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.582/0001-15
e-mail: pm.marquinho@pvhys.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

portas e janelas abertas sempre que possível para manter o ambiente arejado e ventilado.

§ 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho também dos servidores que detém idade a partir de 60 (sessenta) anos, exceto se comprovada alguma comorbidade que se enquadre no grupo de risco conforme descrito no art. 10, ou caso o setor de trabalho seja na linha de frente no enfrentamento ao Covid-19.

§ 2º - Os servidores em quarentena deverão realizar suas atividades através de trabalho remoto, sob determinação do Secretário ou Diretor de sua respectiva pasta.

Art. 14º. As aulas presenciais nas escolas públicas em âmbito municipal ficam suspensas no período de vigência deste Decreto, permanecendo através do modelo remoto, em acordo com o Protocolo de Biossegurança. Para as escolas de âmbito Estadual fica recomendado seguir as determinações do Estado, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da SESA.

Art. 15º. Deverá ser considerada no âmbito dos outros poderes, órgãos ou entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, como medida não obrigatória, mas em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais. Da mesma forma a adequação dos ambientes de trabalho respeitando o distanciamento entre os trabalhadores, uso obrigatório de máscaras e álcool 70%.

Art. 16º. Fica determinado o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem espaços abertos ao público ou de uso coletivo, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

§ 1º - Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa n. 03/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2º - São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

- I - vias públicas;
- II - parques e praças;

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!"

marquinho.pr.gov.br | prefeiturademarquinho | prefeituraemarquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.582/0001-15
e-mail: pm.marquinho@pvhys.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;

IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - repartições públicas;

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 17º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática de eventuais crimes previstos na legislação penal, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas.

Parágrafo Único - Durante o período da zero hora do dia 03 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 15 de maio de 2021, o estabelecimento que não cumprir as determinações constantes neste Decreto, será notificado e poderá ser interditado.

Art. 18º. Compete a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste decreto.

Parágrafo único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 19º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e, em especial, da Comissão de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, a seguir:

- I - Adrieli Uniate;
- II - Adelfo Sebastião da Silva
- III - Fernando Pires
- IV - Antonio Jose Cardoso
- V - José Correia;
- VI - Jozeane Pacheco;

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!"

marquinho.pr.gov.br | prefeiturademarquinho | prefeituraemarquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.582/0001-15
e-mail: pm.marquinho@pvhys.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

VII - Valdeir Alves;

VIII - Clarice Zucconelli;

IX - Joseane Antunes Corpolato;

X - Adilson Stefanski;

XI - Rosângela Ferreira;

XII - Margarete Camiel;

XIII- Neusa Zorzetto;

XIV - Antonio Carlos Borfim;

XV - Francisco dos Santos;

XVI - Odoraci da Luz

Parágrafo único: Os membros da comissão poderão atuar de forma conjunta ou separadamente visando ao cumprimento do presente decreto, inclusive podendo emitir notificação por escrito e/ou via telefone, registrar boletim de ocorrência e aplicar multa à pessoa ou responsável pelo não cumprimento das medidas preventivas orientadas.

Art. 20º. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir Portarias, Resoluções e recomendações para implementação dos procedimentos, informações e orientações gerais referente ao COVID19, de acordo com as mediações do Grupo Técnico do COEM (Centro de Operações em Emergências Municipais de Marquinho - COVID-19)

Art. 21º. Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município.

Art. 22º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!"

marquinho.pr.gov.br | prefeiturademarquinho | prefeituraemarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Locação de 01 (um) veículo utilitário (mis/camioneta/c. aberta), movido à álcool/gasolina, com ano de fabricação igual ou superior a 2008, potência mínima de 86cv, capacidade de carga de no mínimo 0,7 tonelada, em perfeito estado de conservação e em planas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Viação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **Data de Abertura: 18/05/2021. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização:** Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal. **Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoigacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de maio de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 115/2020.

De 03 de maio de 2021.

EMENTA: Nomeia Servidor para ocupar o cargo de comissão.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado o **Srº EDSON JULIO VIOLA**, portador da Cédula de Identidade nº 10.903.650-1 e CPF nº. 080.458.279-39, para o Cargo de Diretor do Departamento de Ensino, a contar desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01/05/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2020.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 117/2020.

De 03 de maio de 2021.

EMENTA: Nomeia Servidor para ocupar o cargo de comissão.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado o **Srº BIANY SARA VERONEZE**, portador da Cédula de Identidade nº 8.783.775-0 e CPF nº. 072.900.089-36, para o Cargo de Diretora do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária, a contar desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01/05/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2020.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 116/2021.

De 04 de maio de 2021.

EMENTA: Estabelece o plano de ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC), e das outras providências.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Parágrafo Único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

- I - Um servidor titular do cargo de Contador do Município;
- II - Dois servidores municipais das áreas de controle interno e administração;
- III - Um servidor do poder legislativo;
- IV - Um servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência de Porto Barreiro;



Município de Porto Barreiro.



§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



ANEXO AO DECRETO Nº 116 DE 04 DE MAIO DE 2021

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Etapas	Responsável	Início	Fim	Como será implantado
Instituir uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Recursos Humanos (RH)	06/05/2021	06/07/2021	Instituição de Portaria designando a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10420/2020.
Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade ao Decreto 10540/2020)	Comissão Especial	07/07/2021	30/11/2021	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual para alinhamento ao SIAFIC, ou a necessidade de uma nova licitação.
Reunião com a empresa fornecedora do software para verificação do atendimento dos padrões mínimos de qualidade	Comissão Especial	01/10/2021	30/10/2022	Tomar conhecimento das medidas que estão sendo adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o atendimento dos requisitos. Empresa deverá apresentar as adequações necessárias. Caso não tenha se adequado até o momento estipular uma nova data para adequação.
Adequações do descritivo do edital de licitação para que as futuras contratações estejam aderentes ao Decreto	Sector de Licitações	No Período do vencimento do contrato	No Período do vencimento do contrato	Garantir que a necessidade atual ou não de contratação de novos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pelo decreto.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a **AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO/ZERO HORA**, em favor da proponente:

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, vencedora do Item 01 pelo valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Empresa Contratada:
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ nº. 22.087.311/0001-72

Objeto:
AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO/ZERO HORA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO/ZERO HORA, COM AS SEQUENTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANOMODELO 2021/2021. PESO OPERACIONAL DE 11.500 KG, EQUIPADO COM MOTOR TURBO DIESEL COM POTÊNCIA DE 110 HP, 24 QUATRO CILINDROS COM ATENDIMENTO COMPROVADO PELO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR I, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM 2 VELOCIDADES À FRENTE E 2 VELOCIDADES À RÉ, TRAÇÃO NO CILINDRO FRONTAL E NOS PNEUS TRASEIROS, CILINDRO LISO COM LARGURA DE 2.100 MM E DIÂMETRO DE 1.500 MM, POTÊNCIA CENTRÍFUGA DE 230KW, SISTEMA DE VIBRAÇÃO DE DUAS AMPLITUDES SENDO A ALTA AMPLITUDE DE 1.8MM E A BAIXA AMPLITUDE DE 0.8MM, SISTEMA DE FREQUÊNCIA DE 30HZ, CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPAS DE 45%, CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO EQUIPADA COM SISTEMA DE SOM RADIO AM/FM/USB E LUZES DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRA E TRASEIRA, SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS COM BÚZINA, INTERRUPTOR GERAL DA BATERIA, ALARME DE RÉ E PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO, DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA, CHAVE RESERVA, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES LIVRE DE HORAS TRABALHADAS E	XCMG	UN	1,00	450.000,00	450.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ASSISTÊNCIA TÉCNICA OBRIGATORIAMENTE REALIZADA PELA PRÓPRIA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO ESTADO DO PARANÁ, (VEDADA A TERCEIRIZAÇÃO)				
TOTAL R\$ 450.000,00				

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência:
De 03/05/2021 a 02/05/2022.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 03 de maio de 2021.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 13/2021 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 13/2021 -PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E DE USO HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DE CANTAGALO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32; no valor total de **R\$ 116.229,65** (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

- **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 84.949.668/0001-70; no valor total de **R\$ 593.708,82** (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

- **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.635.445/0001-34; no valor total de **R\$ 49.295,00** (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

- **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ 34.680.592.0001-51; no valor total de **R\$ 49.295,00** (quarenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais).

- **ESFIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 27.455.068/0001-11; no valor total de **R\$ 112.005,00** (cento e doze mil e cinco reais).

- **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ 34.686.134/0001-20; no valor total de **R\$ 10.679,60** (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.095.582/0001-16; no valor total de **R\$ 13.105,92** (treze mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos).

- **MMH MED**, inscrita no CNPJ 21.484.336/0001-47; no valor total de **R\$ 151.920,00** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindeleto, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da contabilidade. Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos de Executivo e Legislativo e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo/PR:

- Secretaria Municipal da Finanças
- Departamento de Contabilidade
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo 29 de Abril de 2021.

AC VALID RFB
v5

João Konjunki
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindeleto, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 57/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	05/2021	12/2021
2.	Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;	05/2021	12/2021
3.	Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arcadem receitas, efetuam despesas e administram ou guardam bens a ela pertencentes ou confiados;	05/2021	12/2021
4.	Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	05/2021	12/2022
5.	Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	07/2022	12/2022
6.	Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	05/2021	12/2021

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindeleto, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	05/2021	12/2022
8.	Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerais em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2021
9.	Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil);	05/2021	12/2021
10.	Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	05/2021	12/2022
11.	Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	05/2021	12/2022
12.	O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	05/2021	12/2022
13.	Conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas.	05/2021	12/2022
14.	Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	05/2022	12/2022
15.	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	05/2021	12/2021

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindeleto, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
16.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	05/2021	12/2021
17.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022
18.	O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	05/2021	12/2022
19.	O SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	07/2022	12/2022
20.	Veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	05/2021	12/2022
21.	O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
22.	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refliquem os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	07/2022	12/2022

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindeleto, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
23.	Disponível até o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;	05/2021	12/2021
24.	Disponível até trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar;	05/2021	12/2021
25.	Disponível até o último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se refere o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022
26.	As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	05/2021	12/2022
27.	Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	05/2021	12/2022
28.	Direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	05/2021	12/2022
29.	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	05/2021	12/2022
30.	A classificação orçamentária, com a especificação da natureza orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindeleto, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
31.	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;	05/2021	12/2022
32.	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	05/2021	12/2022
33.	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.	05/2021	12/2022
34.	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	05/2021	12/2022
35.	A destinação do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	05/2021	12/2022
36.	À previsão na lei orçamentária anual;	05/2021	12/2022
37.	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	05/2021	12/2022
38.	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;	05/2021	12/2022
39.	Informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referente ao recolhimento da Recettas;	05/2021	12/2022
40.	À classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindeleto, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
41.	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
42.	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	05/2021	12/2022
43.	Contar, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	07/2022	12/2022
44.	Mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira de controle e de consulta.	05/2021	12/2022
45.	Impedir a criação de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	05/2021	12/2022
46.	Impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado digital (usuário genérico).	07/2022	12/2022
47.	Controlar o acesso e a de revogação das senhas de acesso ao sistema.	05/2021	12/2022
48.	Arquivar os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em sua guarda e conservação.	07/2022	12/2022
49.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alterações de dados efetuados pelos usuários será mantido no sifac e conterá no mínimo: I - Código CPF do usuário; II - a operação realizada; III - a data e a hora da operação. Manter o registro das operações efetuadas no sistema.	05/2021	12/2022

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindeleto, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
50.	Mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados.	05/2021	12/2022
51.	Veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada e histórico gerado pelo banco de dados (logs).	05/2021	12/2022
52.	Mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	05/2021	12/2022
53.	Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.	07/2021	12/2022
54.	Não hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura.	07/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021	2022	2023					
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	2021	2022	2023
1. Gênesis do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3. Definir as Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer os Prazos								
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo.								
7. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público								
8. Implementação de Ações								
10. Execução do SIAFIC								

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 12 de abril de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, neste Município de Goioxim/PR, Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 49-N, fls. 120/129, em data de 07/04/2021, protocolada neste Ofício, sob nº 27.525 em que é requerente: EVANDRO BOCALON MOSTEFAL, portador da C.I. nº 7.741.446-0 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 032.946.399-37, brasileiro, técnico agrícola, residente e domiciliado na Localidade denominada Linha Diamante, no município de Goioxim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada no município de Goioxim-PR, FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Um terreno RURAL, com área de 312.043,17m² (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados), com origem na Matrícula nº536 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, que consta como proprietário MARIA MOSTEFAL, localizado no Juquia de Cima, zona rural, no Município de Goioxim/PR, Comarca de Cantagalo/PR.

Procedo ao presente EDITAL para notificar OS SUCESSORES DA Sra MARIA MOSTEFAL, então proprietário constante na Matrícula 336, para que se manifeste, no prazo de quinze (15) dias, para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. Após o prazo de quinze (15) dias, será feita nova publicação.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 05 de maio de 2021.

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 12 de abril de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, neste Município de Goioxim/PR, Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 49-N, fls. 111/119, em data de 07/04/2021, protocolada neste Ofício, sob nº 27.524 em que é requerente: EVANDRO BOCALON MOSTEFAL, portador da C.I. nº 7.741.446-0 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 032.946.399-37, brasileiro, técnico agrícola, residente e domiciliado na Localidade denominada Linha Diamante, no município de Goioxim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada no município de Goioxim-PR, FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Um terreno RURAL, com área de 363.456,37m² (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados), sendo 112.728,75m² (cento e doze mil, setecentos e vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com origem na Matrícula 3.900 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cantagalo/PR, 99.021,25m² (noventa e nove mil, vinte e um metros e cinco decímetros quadrados), com origem na Matrícula nº2.274 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, e a área de 151.706,37m² (cento e cinquenta e um mil, setecentos e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados), sem origem.

Procedo ao presente EDITAL para notificar OS SUCESSORES DA Sra MARIA MOSTEFAL, então proprietário constante na Matrícula 3.900 e OS SUCESSORES DO Sra LACINIO BATISTA DE CASTRO, então proprietário constante na Matrícula 2.274, para que se manifeste, no prazo de quinze (15) dias, para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. Após o prazo de quinze (15) dias, será feita nova publicação.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 05 de maio de 2021.

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – ASSISCOP

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 09:00 hs, do dia 18 de maio de 2021, na sede da Associação, conforme endereço acima, a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 03/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA VIABILIZAR A GESTÃO DO CONSÓRCIO**. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da associação com endereço acima supra mencionado ou solicitados através do seguinte e-mail: assiscop@hotmail.com ou baixados diretamente no sit: www.assiscop.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 04 de Maio de 2021.

Graziele Venson Okonoski
PREGOEIRA

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – ASSISCOP

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 14:00 hs, do dia 18 de maio de 2021, na sede da Associação, conforme endereço acima, a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 04/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da associação com endereço acima supra mencionado ou solicitados através do seguinte e-mail: assiscop@hotmail.com ou baixados diretamente no sit: www.assiscop.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul, 04 de Maio de 2021.

Graziele Venson Okonoski
PREGOEIRA

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 23 de março de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, neste Município de Goioxim/PR, Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 49-N, fls. 052/062, em data de 02/03/2021, protocolada neste Ofício, sob nº 27.395 em que é requerente: GILBERTO ROQUE CECCHIN, portador da C.I. nº 10.390.217-47 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 449.957.680-08, e sua esposa VANEI APARÍCIA DA SILVA CECCHIN, portadora da C.I. 5.291.028-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.568.769-87, ambos brasileiros, ele comerciante, ela professora, residentes e domiciliados a Rua. Alto dos Milagres, s/nº, Alto dos Milagres, no município de Goioxim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada no município de Goioxim-PR, FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Um terreno RURAL, com área de 208.130,54m² (duzentos e oito mil, cento e trinta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com origem na Transcrição nº29.732 do Serviço de Registro de Imóveis de Cantagalo/PR, que consta como proprietário JOÃO GROVINSKI, localizado no Jacutinga, zona rural, no Município de Goioxim-PR, Comarca de Cantagalo/PR.

Procedo ao presente EDITAL para notificar OS SUCESSORES DO Sra JOÃO GROVINSKI, então proprietário constante na Matrícula 4.305, para que se manifeste, no prazo de quinze (15) dias, para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 03 de maio de 2021.

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 01 de fevereiro de 2021, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, neste Município de Goioxim/PR, Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 49-N, fls. 017/021, em data de 15/12/2020, protocolada neste Ofício, sob nº 27.194 em que é requerente: JOÃO VILMAR LEAL THIBES, portador da C.I. nº 5.672.230-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 590.890.249-72, e sua esposa IRENE NAUMIUK THIBES, portadora da C.I. 48.361.226-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 623.610.669-04, ambos brasileiros, de eletricitista de distribuição, ela dor lar, residentes e domiciliados a Rua. Laurindo Cordeiro de Souza, s/nº, Centro, no município de Goioxim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada no município de Goioxim-PR, FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Um terreno URBANO, com área de 275,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), com origem na Matrícula nº4.305 do Serviço de Registro de Imóveis de Cantagalo/PR, que consta como proprietário LUIZ RAVANELO, localizado no Bairro Bela Vista, no Município de Goioxim/PR, Comarca de Cantagalo/PR.

Procedo ao presente EDITAL para notificar OS SUCESSORES DO Sra LUIZ RAVANELO NETTE, então proprietário constante na Matrícula 4.305, para que se manifeste, no prazo de quinze (15) dias, para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 03 de maio de 2021.

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do ASSISCOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº. 08/2021, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/XEROCADORA** e adjudica o objeto a empresa **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.027.555/0001-05, com valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Laranjeiras do Sul, 04 de Maio de 2021.

Elio Bolzon Junior

Presidente do ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA N.º 08/2021-ASSISCOP / CONTRATO Nº 10-21

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

LOCATÁRIA: **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP**, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR**.

LOCADORA: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.027.555/0001-05 representada pelo Sr. **RUDINEI ZANELLA** inscrito no CPF: 024.860.339-63, e cédula de identidade n.º 7.776.300-7 SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2021

VIGENCIA: 24 meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Diário Oficial Eletrônico do Município de

Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 29 de Abril de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X – Edição Nº 2304

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 051/2021/PMQI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VISIOPAR SOFTWARE LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipe(s) especializada(s) em tecnologia da informação com o objetivo de desenvolver softwares ou processos para desburocratizar e atuar em conformidade com a demanda da administração com o uso de novas tecnologias junto a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
V. MENSAL: R\$ 70.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA: 28/04/2021
PREGÃO: 045/2021/PMQI.

Cod359824

Diário Oficial Eletrônico do Município de

Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 29 de Abril de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X – Edição Nº 2304

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/PMQI
Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a) Lote(s) nº 01, a empresa LUCIANE SOKOLOWICZ E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 05.547.269/0001-06, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 52.998,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).
Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 52.998,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).
Quedas do Iguaçu, 27 de abril de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/PMQI
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 28 de abril de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod359825

Diário Oficial Eletrônico do Município de

Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 29 de Abril de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X – Edição Nº 2304

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 900/2021

DATA: 28/04/2021
SÚMULA: Nomeia os integrantes da Comissão Municipal de Retorno as Aulas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a Resolução SESA 0098/2021 de 03 de fevereiro de 2021 e do Decreto Municipal Nº 846/2021 de 08 de fevereiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º–Ficam nomeados os membros abaixo nominados para comporem a Comissão Municipal de Retorno as aulas:
Representantes do setor de educação:
Renato Rodolfo Carletto
Edimir Kozak
Roseli da Silva Leonardo
Representantes do setor de saúde:
Raquel Eleutério Preto
Adrieli Petró
Ilone Aparecida dos Santos Lima
Art. 2º–A Comissão Municipal de Retorno às Aulas tem a função de definir, elaborar, implantar, implementar e monitorar os protocolos institucionais de biossegurança, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Paraná e prefeitura. Elaborando quinzenalmente relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades.
Art. 3º–Os trabalhos serão coordenados pela secretaria municipal de educação e pela secretaria municipal de saúde, e as decisões tomadas serão registradas em ata.
Art. 4º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quedas do Iguaçu-PR, 28 de abril de 2021
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod359836

Diário Oficial Eletrônico do Município de

Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X – Edição Nº 2305

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021/PMQI

Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a)Lote(s) nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, e 45, a empresa VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 12.324.320/0001-86, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 257.017,92 (duzentos e cinquenta e sete mil, dezessete reais e noventa e dois centavos); e
b)Lote(s) nº 21, e 43, a empresa J P BELEZE, CNPJ/MF nº 64.054.937/0001-79, do Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 273.417,92 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).
Quedas do Iguaçu, 28 de abril de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021/PMQI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 29 de abril de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021/PMQI

Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a)Lote(s) nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, e 60, a empresa VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 12.324.320/0001-86, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 1.136.037,90 (um milhão, cento e trinta e seis mil, trinta e sete reais e noventa centavos).
Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 1.136.037,90 (um milhão, cento e trinta e seis mil, trinta e sete reais e noventa centavos).
Quedas do Iguaçu, 28 de abril de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021/PMQI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 29 de abril de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod359955

Diário Oficial Eletrônico do Município de

Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X – Edição Nº 2305

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 902/2021 - Data: 28/04/2021

SÚMULA: Nomeia os integrantes da Comissão Municipal de Retorno as Aulas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a Resolução SESA 0098/2021 de 03 de fevereiro de 2021 e do Decreto Municipal Nº 846/2021 de 08 de fevereiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º–Ficam nomeados os membros abaixo nominados para comporem a Comissão Municipal de Retorno as aulas:
Representantes do setor de educação:
Renato Rodolfo Carletto
Edimir Kozak
Roseli da Silva Leonardo
Representantes do setor de saúde:
Raquel Eleutério Preto
Adrieli Petró
Ilone Aparecida dos Santos Lima
Art. 2º–A Comissão Municipal de Retorno às Aulas tem a função de definir, elaborar, implantar, implementar e monitorar os protocolos institucionais de biossegurança, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Paraná e prefeitura. Elaborando quinzenalmente relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades.
Art. 3º–Os trabalhos serão coordenados pela secretaria municipal de educação e pela secretaria municipal de saúde, e as decisões tomadas serão registradas em ata.
Art. 4º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quedas do Iguaçu-PR, 28 de abril de 2021
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod360098

Diário Oficial Eletrônico do Município de

Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X – Edição Nº 2306

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021

I – FOMENTADOR – MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição junto ao CNPJ sob nº. 76.205.962/0001-49, com endereço sito a Rua Juazeiro, 1065, em Quedas do Iguaçu/PR, através de seu representante legal, em pleno exercício e mandato, o Prefeito Municipal Sr. ELCIO JAIME DA LUZ, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG sob n. 7.206.141-1 e CPF n. 861.326.879-04, residente e domiciliado a Rua Jacarandá, 408, em Quedas do Iguaçu/Pr, CEP 85.460-000.
II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO QUEDENSE DE FUTSAL – QUEDAS FUTSAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição junto ao CNPJ sob n. 05.536.526/0001-04, com endereço a Rua Juazeiro, 1020, Bairro Centro, em Quedas do Iguaçu/Pr, através de seu representante legal, o Presidente Sr. Emerson Silva Lopes, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG sob n. 14.070.879-8/SSP-PR e do CPF sob n. 917.328.751-20, residente e domiciliado a Rua Juazeiro, 1020, bairro Centro, em Quedas do Iguaçu/Pr, CEP 85.460-000.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto transferência de recursos do FOMENTADOR à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL visando o atendimento de crianças, adolescentes e adultos, na realização de atividades esportivas, com acompanhamento da saúde, atividades sociais, cultural, esportivas, educacional e familiar dos esportistas do Município de Quedas do Iguaçu/PR., estritamente de acordo com o plano de trabalho previamente aprovado, o qual faz parte integrante deste termo, independentemente de qualquer transcrição.
DOTAÇÃO: Órgão 07 – Secretaria de Cultura e Esportes;
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Esportes;
Classificação Funcional Programática: 27.812.2701.2-080 – Atividades do Departamento de Esportes;
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais;
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres.
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
ASSINATURA: 30 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Cod360092

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2306 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 052/2021/PMQI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
OBJETO : O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus diversos, pertencentes aos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos da frota do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências contidas no Pregão Eletrônico nº 038/2021/PMQI, e seus anexos, sendo: Lote(s) nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, e 45.
VALOR GLOBAL: R\$ 257.017,92
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA ASSM.: 30/04/2021
PREGÃO: 038/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 053/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: J P BELEZE
OBJETO : O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus diversos, pertencentes aos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos da frota do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências contidas no Pregão Eletrônico nº 038/2021/PMQI, e seus anexos, sendo: Lote(s) nº 21 e 43.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.400,00
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA ASSM.: 30/04/2021
PREGÃO: 038/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 054/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
OBJETO : O presente contrato tem por objeto o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, para reposição junto aos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos da frota do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Pregão Eletrônico nº 041/2021/PMQI e seus anexos, sendo: Lote(s) nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, e 60.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.136.037,90
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA ASSM.: 30/04/2021
PREGÃO: 041/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 055/2021/PMQI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LUCIANE SOKOLOWICZ E CIA LTDA
OBJETO : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel, visando suprir as necessidades do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 52.998,00
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA ASSM.: 30/04/2021
PREGÃO: 042/2021/PMQI.

Cod360078

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2306 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 903/2021

Data: 29/04/2021
Símula: Recepção e Incorpora ao patrimônio Municipal bem imóvel recebido em doação através da Lei Municipal nº 1.316/2020 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º-Fica recepcionado e incorporado ao patrimônio público do Município de Quedas do Iguaçu o imóvel recebido através de doação de RODRIGO LEANDRO GUZZO, RG, 5.225.788-3 e CPF 686.935.919-91 e sua esposa ELIANA RAQUEL CARLETO GUZZO, RG nº 7.127.057-5 e CPF nº 038.181.779-55, brasileiros, casados, empresários,, residentes e domiciliados à Rua Marfim, nº 1066, Quedas do Iguaçu/PR, parte do IMÓVEL URBANOMATRÍCULA Nº 10.078 do IMÓVEL RIO DAS COBRAS, com área de 7.832,94 M² (sete mil oitocentos e trinta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados) deste município e comarca de QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, dentro dos limites e confrontações contidos no Memorial Descritivo a seguir:
"A poligonal tem início no marco M-OPP cravado na linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-A-1; deste, segue com o azimute de 199°12'32" e percorre 48,50 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-A-1 até o marco M-01 cravado; deste, segue com o azimute de 215°07'22" e percorre 99,51 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B-3 até o ponto P1; deste, segue com o azimute de 202°43'51" e percorre 57,43 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B-3 até o marco M-02 cravado; deste, segue com o azimute de 202°43'51" e percorre 52,73 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B-2 até o ponto P2; deste, segue com o azimute de 198°03'58" e percorre 89,05 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B-2 até o ponto P3; deste, segue com o azimute de 198°24'45" e percorre 60,11 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B-2 até o marco M-03 cravado; deste, segue com o azimute de 198°24'45" e percorre 38,07 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B-1 até o ponto P-4; deste, segue com o azimute de 194°18'28" e percorre 80,61 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B-1 até o marco M-04 cravado à margem da faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-484; deste, segue com o azimute de 323°12'57" e percorre 19,84 metros por linha reta e seca pela faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-484 que faz divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-484 até o marco M-05 cravado à margem da faixa de domínio; deste, segue com o azimute de 14°18'28" e percorre 68,70 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B-5 até o ponto P5; deste, segue com o azimute de 18°24'45" e percorre 23,34 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B-5 até o marco M-06 cravado; deste, segue com o azimute de 18°24'45" e percorre 75,35 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B-4 até o ponto P6; deste, segue com o azimute de 18°03'58" e percorre 89,63 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B-4 até o ponto P7; deste, segue com o azimute de 22°43'51" e percorre 102,44 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B-4 até o marco M-07 cravado; deste, segue com o azimute de 35°01'02" e percorre 158,58 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 45 até o marco onde leve início esta descrição, perfazendo uma área de 7.832,94 m2."

Art. 2º -Fica recepcionado e incorporado ao patrimônio público do Município de Quedas do Iguaçu o imóvel recebido através de doação de TERRAS DO IGUAÇU EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 17.608.658/0001-83, representado pelos sócios RODRIGO LEANDRO GUZZO, RG nº 5.225.788-3 e CPF nº 686.935.919-91 e sua esposa ELIANA RAQUEL CARLETO GUZZO, RG 7.127.057-5 e CPF 038.181.779-55, brasileiros, casados, empresários,, residentes e domiciliados à Rua Marfim, nº 1066, Quedas do Iguaçu/PR, parte do IMÓVEL URBANOMATRÍCULA Nº 11.613 do IMÓVEL RIO DAS COBRAS, com área de 367,17 M² (trezentos e sessenta e sete metros e dezessete centímetros quadrados) deste município e comarca de QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, dentro dos limites e confrontações contidos no Memorial Descritivo a seguir:

"A poligonal tem início no marco M-OPP cravado na linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote "AA" de propriedade de ARAUPEL S.A; até o marco M-01 cravado; deste, segue com o azimute de 99°34'41" e percorre 15,05 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote "AA" de propriedade de ARAUPEL S.A, até o marco M-01 cravado; deste, segue com o azimute de 215°07'22" e percorre 54,10 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-A-1 até o marco M-02 cravado; deste, segue com o azimute de 19°12'32" e percorre 49,50 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 44-B até o marco onde leve início esta descrição, perfazendo uma área de 367,17 m2."

Parágrafo 1º-As áreas descritas acima serão desmembradas e destinam-se a abertura da Rua Zimbro, que dará acesso a Usina de Triagem e Compostagem.
Parágrafo 2º- A matrícula correspondente aos imóveis objeto da doação serão transferidas junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, mediante o registro da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º-As despesas decorrentes da escrituração ou quaisquer outras despesas para a transferência da titularidade dos bens objetos da presente doação ficarão por conta do Município de Quedas do Iguaçu, bem como todos os encargos e despesas relacionados à infraestrutura do local, conforme autorização legislativa prevista no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.316/2020 de 22/12/2020.

Art. 4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 03/05/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://quedasdoiguacu.diofm.com.br>

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2306 Página 2

Quedas do Iguaçu, 29 de abril de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod360127

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2306 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício das funções institucionais elencadas nos artigos 127 e 129, inc. II, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 26, inc. I e 27, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei nº 8.625/1993, bem como com fundamento nos artigos 58, incs. V e VII, art. 68, inc. I, "2", da Lei Complementar Estadual nº 85/1999; e

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (negrito-se);

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, parágrafo inciso, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de

1

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2306 Página 2

2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal citado acima, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "fiscar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os Princípios da Legalidade, Publicidade, Moralidade, Eficiência e o da Economicidade, que impõe que os recursos financeiros sejam geridos de modo adequado e de forma responsável, para que a Administração obtenha maiores benefícios pelos menores custos;

CONSIDERANDO que nas investigações levadas a efeito nos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0117.20.000258-4, em trâmite nesta 2ª Promotória de Justiça desta Comarca, a partir da "Relação de Maquinários Ativos" encaminhado pela Prefeitura de Quedas do Iguaçu/PR, foi constatado que alguns maquinários pertencentes à frota municipal não possuem horímetro e/ou odômetro instalados ou em regular funcionamento;

CONSIDERANDO que o não lançamento das informações acima, além de prejudicar o efetivo controle sobre a frota municipal no que se refere aos gastos, ainda possibilita a ocorrência de fraudes e desvio de finalidade nos abastecimentos bem como a subtração de combustíveis custeados pela Administração Pública;

2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

CONSIDERANDO, por fim, que tais condutas ferem frontalmente os princípios norteadores da Administração Pública, principalmente os antes indicados neste expediente, podendo caracterizar as condutas tipificadas no art. 9º, 10º e 11 da Lei nº 8.429/92;

Expele a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA, a fim de que o Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu, Sr. ELCIO JAIME DA LUZ, e o respectivo Secretário Municipal de Aviação e Obras de Quedas do Iguaçu/PR, e a quem venham eventualmente lhes suceder os substituir nos respectivos cargos:

- previdenciar, urgentemente, o conserto dos odômetros e horímetros dos veículos e maquinários da frota municipal que não estejam em funcionamento, possibilitando o lançamento das informações no sistema e o efetivo controle sobre a frota;
- promover o agendamento das revisões e manutenções preventivas previstas no manual de operações das máquinas, incluindo nas leis orientadoras a previsão dessas despesas e as disposições necessárias para custeá-las;
- realizar, obrigatoriamente, o preenchimento de diário de operação das máquinas (diário de bordo), com identificação do equipamento (numeração da placa), mês e ano, endereço do local de guarda do equipamento, numeração do horímetro ou hodômetro do último dia de cada semana, indicação, por data de utilização, do resumo das atividades executadas, horas trabalhadas/quilômetros percorridos, localidade atendida, nome e matrícula do operador e relato de ocorrências em que foram empregadas as máquinas.

Na ocasião, também nos termos do disposto no inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, requisita-se ao Sr. Prefeito e ao Secretário de Aviação e Obras de Quedas do Iguaçu/PR, a divulgação

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 03/05/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://quedasdoiguacu.diofm.com.br>

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2306 Página 3

2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

adequada e imediata da presente recomendação, bem como informações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o cumprimento ou não da presente recomendação.

Quedas do Iguaçu/PR, 10 de março de 2021.

RAFAEL ALENCAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 04 de Maio de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2307 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

A Prefeitura do Município de QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em atendimento ao contido no artigo 2º da Lei Federal Nº 9.452/97 de 20/03/1997;

COMUNICA:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, que foram liberados recursos oriundos do Governo Federal para o Município de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, no período 16/04/2021 à 29/04/2021, conforme abaixo especificado.

DATA	ÓRGÃO	VALOR	DESTINO
16/04/2021	FNS/CUSTEIO COVID 19	180.000,00	DESPESAS COM A SAUDE
19/04/2021	FNAS/GBF	10.507,67	DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL
20/04/2021	STN/F P M	237.534,36	DESPESAS DIVERSAS
20/04/2021	STN/I T R	12,19	DESPESAS DIVERSAS
20/04/2021	FNDE/PNAT	29.908,54	DESP TRANSPORTE ESCOLAR
20/04/2021	FNDE/FUNDEB	149.283,25	DESPESAS COM A EDUCAÇÃO
22/04/2021	FNDE/FUNDEB	197.065,24	DESPESAS COM A EDUCAÇÃO
27/04/2021	STN/ FUNDO EXPORTAÇÃO	43.518,64	DESPESAS DIVERSAS
27/04/2021	FFNDE/FUNDEB	38.780,29	DESPESAS COM A EDUCAÇÃO
28/04/2021	FNDE/FUNDEB	170.769,44	DESPESAS COM A EDUCAÇÃO
28/04/2021	STN/FUNDO EXPORTAÇÃO	1.346,41	DESPESAS DIVERSAS

JOÃO CARLOS PASQUATO
Secretário de Finanças

Cod360182

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 04 de Maio de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2307 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 062/2021 - Data: 03/05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 7º inciso XVIII da Constituição Federal,
Considerando requerimento da servidora,
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER licença maternidade, à servidora, 4123-1 MAYUMI KELLER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, no período de 08/04/2021 a 04/10/2021.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod360191

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 04 de Maio de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2307 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 904/2021 - Data: 03/05/2021

SÚMULA: Conceder Licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo 96 da Lei Municipal nº 217, e Lei Municipal nº 724/2011, bem como o requerimento do servidor,
D E C R E T A:
Art. 1º-Fica concedida licença sem vencimentos ao servidor, 4021-1 ELECIVAR LUZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para trato de assuntos particulares, para gozo no período de 03/05/2021 a 02/05/2022.
Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Maio de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod360192



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
R Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond e as Comissões de Economia, Finanças e Fiscalização, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal e observado o disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como 44 do Estatuto das Cidades, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo, para Audiência Pública na qual será apresentado e debatido os projetos de lei 029 E 030/2021 que “Dispõe sobre: Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2022 e dá outras providências a ser realizada no próximo dia 18 de maio, terça-feira, a partir das 14 (quatorze) horas, na sede desta Casa Legislativa. A Audiência Pública ora convocada dar-se-á obedecendo ao seguinte roteiro: Finalidade e Roteiro Objetivo: Atender à determinação contida no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando a transparência da gestão fiscal no Município de Virmond e sobretudo, garantindo e incentivando a participação popular.

Estratégia/Roteiro:

Com duração fixada em até 4 horas, a Audiência Pública será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores que estarão representando a comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, que irão expor sobre a finalidade e a importância do (PPA) e (LDO), como instrumento de planejamento, controle e de fiscalização.

Finalidade: Assegurar a participação popular no processo de discussão do projeto da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022, colhendo as manifestações e expectativas da população em relação às prioridades.

Abrangência e público alvo: Todos os segmentos da sociedade.

Eventuais inscrições para uso da palavra deverão obedecer ao disposto no Regimento Interno da Casa.

Virmond, 04 de maio de 2021.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal

Roberto Neuls
Presidente comissão
Economia, Finanças
Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o artigo 29, V da Lei Orgânica Municipal, publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2019 e estabelece outras providências.

Art. 1º. – Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, APROVADO em sua íntegra, o Acórdão de Parecer Prévio nº. 577/20 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº. 178522/20, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Laranjeiras/PR, do Exercício Financeiro de 2019, que recomenda a aprovação, com ressalvas, dando entrada nesta Casa de Leis através do Ofício nº. 1918/20-OPD-GP, permanecendo, portanto, as referidas contas APROVADAS, uma vez que o Poder Legislativo acompanhou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – O resultado das votações realizadas por este Poder Legislativo Municipal, não atingiu o quórum de 2/3 exigidos pelo Regimento desta Casa de Leis para rejeitar o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio nº. 577/20, motivo pelo qual estão aprovadas as Contas do Município de Nova Laranjeiras/PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º. - Resulta o senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras/PR, autorizado pelo presente Decreto Legislativo a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, por terem sido elas APROVADA, conforme Acórdão de Parecer Prévio supracitado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, culminando pela APROVAÇÃO pelos senhores vereadores.

Art. 3º. – O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 03 de maio de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o artigo 29, V da Lei Orgânica Municipal, publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2016 e estabelece outras providências.

Art. 1º. – Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, APROVADO em sua íntegra, o Acórdão de Parecer Prévio nº. 429/20 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº. 262852/17, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Laranjeiras/PR, do Exercício Financeiro de 2016, que recomenda a aprovação, com ressalvas, dando entrada nesta Casa de Leis através do Ofício nº. 1609/20-OPD-GP, permanecendo, portanto, as referidas contas APROVADAS, uma vez que o Poder Legislativo acompanhou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – O resultado das votações realizadas por este Poder Legislativo Municipal, não atingiu o quórum de 2/3 exigidos pelo Regimento desta Casa de Leis para rejeitar o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio nº. 429/20, motivo pelo qual estão aprovadas as Contas do Município de Nova Laranjeiras/PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º. - Resulta o senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras/PR, autorizado pelo presente Decreto Legislativo a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, por terem sido elas APROVADA, conforme Acórdão de Parecer Prévio supracitado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, culminando pela APROVAÇÃO pelos senhores vereadores.

Art. 3º. – O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 03 de maio de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ**

CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA nº 0191/2021

Data: 30 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao estabelecido na Resolução n.º 065/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Vereadora, **Ednilce Terezinha Rodacki** - PSC, ao cargo de Procuradora e, o Vereador, **José Alex Severiano da Silva** - PSC, ao cargo de Procurador Adjunto, para comporem a Procuradoria da Mulher da Câmara de Porto Barreiro-PR., instituída pela Resolução n.º 065/2021, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

CLAUDINEI GADOMSKI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 56/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 766 de 14 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2021, até o valor de **R\$ 285,53** (Duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 - Departamento Administrativo
04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor: **R\$ 285,53**
Conta Despesa: 827
Fonte: 00027

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 - Departamento Administrativo
04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor: **R\$ 285,53**
Conta Despesa: 360
Fonte: 00000(Livre)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 57/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 766 de 14 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2021, até o valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
007 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.0118 - Atenção Básica - Piso da Atenção Básica em Saúde - Piso de Atenção
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: **R\$ 10.000,00**
Conta Despesa: 1080
Fonte: 00464

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
007 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0007.2034 - vigilância em Saúde - Incentivos Financeiros aos Municípios
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: **R\$ 10.000,00**
Conta Despesa: 2310
Fonte: 00464

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 - Departamento Administrativo
04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: **R\$ 20.000,00**
Conta Despesa: 380
Fonte: 00000(Livre)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 58/2021

SÚMULA: Exonerar a pedido a servidora pública municipal e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de maio de 2021, do Cargo de provimento em Comissão de Chefe Departamento de Urbanismo, o Sr. PAULO CEZAR COSTA DE JESUS, portador da Cédula de Identidade nº 13.991.983-1, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 59/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 766 de 14 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2021, até o valor de **R\$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
002 - Fundo Direitos Criança e Adolescente
08.243.0008.0541 - Manutenção das Atividades do Fundo Direitos Criança e Adolescente
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Valor: **R\$ 3.200,00**
Conta Despesa: 0024
Fonte: 00024

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 - Departamento Administrativo
04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: **R\$ 3.200,00**
Conta Despesa: 380
Fonte: 00000(Livre)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 60/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 766 de 14 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2021, até o valor de **R\$ 8.024,10** (Oito mil, vinte e quatro reais, dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 - Departamento Administrativo
04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor: **R\$ 8.024,10**
Conta Despesa: 903
Fonte: 00003

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 - Departamento Administrativo
04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: **R\$ 8.024,10**
Conta Despesa: 380
Fonte: 00000(Livre)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 61/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 766 de 14 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2021, até o valor de **R\$ 19.124,00** (Dezesseis mil, cento e vinte e quatro reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002 - Departamento de Obras
15.451.0009.2043 - Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: **R\$ 19.124,00**
Conta Despesa: 2805
Fonte: 00015

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003 - Departamento Rodoviário
26.782.0009.2044 - Manutenção do Departamento de Viação
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: **R\$ 19.124,00**
Conta Despesa: 2805
Fonte: 00020

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 66/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação Lei nº 609/2017 do Município de Marquinhos, e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 609/2017 NO CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. Nº 7 E 3º DA LEI Nº 13005 DE 25 DE JUNHO DE 2014, QUE APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO,

DECRETA:

Art.1º - Nomear os membros da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

Equipe Técnica

- Suzana de Fatima Almeida
- Weliques Neris da Rocha
- Adriana Kubiak Dal Pai

Comissão Coordenadora

- Representante da Secretaria de Finanças: Diego Pereira Moreira
- Representante da Câmara de Vereadores: Paulo Oliveira
- Representante das Escolas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais: Suzamara de Almeida
- Representante das Escolas de Educação Infantil: Noemi Edite Cardoso
- Representantes das Escolas Estaduais: Márcia Aparecida Segbio
- Representante do Curso EAD Superior: Daniel Bocalon
- Representante de Movimentos Sociais (Pastoral da Criança): Maria Aparecida Rodrigues
- Representante dos Acadêmicos: Josiane Elias Schinkel

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I- Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 67/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação Lei nº 609/2017 do Município de Marquinhos, e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 609/2017 NO CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. Nº 7 E 3º DA LEI Nº 13005 DE 25 DE JUNHO DE 2014, QUE APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO,

DECRETA:

Art.1º - Nomear os membros da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

Equipe Técnica

- Suzana de Fatima Almeida
- Weliques Neris da Rocha
- Adriana Kubiak Dal Pai

Comissão Coordenadora

- Representante da Secretaria de Finanças: Diego Pereira Moreira
- Representante da Câmara de Vereadores: Paulo Oliveira
- Representante das Escolas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais: Suzamara de Almeida
- Representante das Escolas de Educação Infantil: Noemi Edite Cardoso
- Representantes das Escolas Estaduais: Márcia Aparecida Segbio
- Representante do Curso EAD Superior: Daniel Bocalon
- Representante de Movimentos Sociais (Pastoral da Criança): Maria Aparecida Rodrigues
- Representante dos Acadêmicos: Josiane Elias Schinkel

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I- Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

Art.3º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I - Coordenar os grupos de estudos técnicos, convocando os participantes para discussão.

II - Buscar, junto à Secretaria Municipal de Educação e órgãos competentes informações oficiais para a realização do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III - Solicitar assistência à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação no que for necessário o bom funcionamento da Comissão;

IV - Organizar e relatar as produções descritivas realizadas nos grupos;

V - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Chegada do 5G deve expandir o uso da Internet das Coisas

EQUIPAMENTOS CONECTADOS À INTERNET JÁ PERMITEM A AUTOMAÇÃO DE LARES

Faz tempo que o homem sonha com um mundo altamente tecnológico. Clássico dos anos 1980, o filme De Volta para o Futuro 2 trazia uma série de inovações que já se concretizaram nos dias de hoje: as videochamadas, TVs de tela plana, uso da biometria, além de serviços automatizados e acionados pela voz. Antes mesmo disso, na década de 1960, outro clássico também se passava no futuro: o desenho Os Jetsons. A animação também acertou em muitas previsões: robôs que ajudam a limpar a casa e relógios de pulso inteligentes (smartwatches) já são uma realidade nos dias de hoje.

Conectar o mundo físico ao tecnológico – o offline ao online – para facilitar o nosso dia a dia é o objetivo da Internet das Coisas (IdC) – também tratada pela sigla em inglês IoT (Internet of Things). A tecnologia permite que objetos se comuniquem graças à internet.

A expectativa é que a Internet das Coisas mude o nosso dia a dia. “Teremos a criação de um ecossistema digital onde tudo se comunica e a gente vai ganhar mais tempo”, diz o secretário de Telecomunicações do Ministério das Comunicações, José Afonso Cosmo Júnior. “Vai chegar um momento em que minha roupa vai avisar à lavanderia que já está na hora de lavar”. A chegada da internet 5G ao Brasil deve consolidar esse processo.

Casa inteligente

Essa realidade já vem chegando de mansinho ao Brasil. Em Curitiba, o engenheiro William Padilha, por exemplo, tem o que se chama de smart home (casa inteligente, em tradução livre). Ele utiliza o Google Nest, um aparelho que comprou quando morava na Alemanha e que, pareado com seu celular, ajuda a fazer ligações, acessar notícias, checar lembretes, ouvir música e até conferir a previsão do tempo. “Ele já traz a música de que eu gosto e as notícias que quero ver. Tudo após um simples good morning, Google [Bom dia, Google]”, revela.

E não para por aí. Padilha colocou outro aparelho na casa dos pais, que ajuda na rotina com os remédios, por exemplo. “Eu consigo lembrá-los da minha própria casa sem ter a necessidade de estar com eles lá ou ter de fazer uma ligação”, diz.

O editor de imagens Roberto Maia usa o smart home Alexa para controlar vários equipamentos na sua casa: luzes, ar-condicionado e televisão. A casa é toda automatizada, e até o filtro da piscina é controlado pelo celular. Para ele, essa automação traz

segurança: “Mesmo viajando, eu consigo ligar as luzes de casa pelo celular.” A tecnologia também ajuda com os cinco cachorros de estimação quando está de férias: pela câmera, ele mata a saudade dos pets.

Da cidade ao campo

Outro exemplo de como a Internet das Coisas pode facilitar o dia a dia é o smartwatch. Conectado ao celular, ele recebe mensagens e ligações. Mas pode ir muito além: com aplicativos, pode medir o batimento cardíaco e o nível de atividade física.

É exatamente com esse propósito que o triatleta brasileiro Calebe Nunes da Silva utiliza seu relógio quando pratica natação, ciclismo e corrida. “É bom para saber como estou evoluindo em cada modalidade. Automaticamente, ele já passa tudo para o meu treinador saber onde estou tendo dificuldade”, diz o triatleta, que comenta que modelos mais avançados medem a oxigenação sanguínea e até já salvaram a vida de pessoas em início de infarto.

A Internet das Coisas também está presente na medicina, com monitoramento de estoques de sangue e da temperatura de armazenamento de medicamentos e vacinas. Caso os sensores identifiquem falhas na conservação, eles acionam as equipes para que tomem providências.

Na indústria, um exemplo é a utilização de óculos de realidade aumentada. No campo, a IdC auxilia no aumento da produtividade, redução de custos e diminuição de perdas. Rebanhos monitorados por chips que enviam informações sobre a saúde e o comportamento do animal, além de sua localização pelo GPS.

Na agricultura, é possível avaliar a umidade e as condições climáticas para programar a irrigação automatizada. Além disso, drones auxiliam, por exemplo, na verificação da existência de pragas.



A tecnologia permite que objetos se comuniquem graças à internet